

Dezembro, verde!

diga **não** ao abandono de animais

Mudanças Climáticas: Vitória abre processo para contratação de consultoria

Publicada em 30/11/2023, às 17h00 | Atualizada em 30/11/2023, às 17h10
Por Nelly Blanco (nebsilva@vitoria.es.gov.br), com edição de Andreza Lopes
Com a colaboração de Deyvison Longui

Vitória iniciou, nesta quarta-feira (30), o processo para contratação de empresa especializada na elaboração do Plano de Mudanças Climáticas Município de Vitória/ES. A inscrição para participar do processo termina no dia 8 de janeiro de 2024.

"Este projeto faz parte do Plano Vitória, o plano estratégico da cidade, que está investindo mais de 1,7 bilhões em projetos e obras em todos os bairros. Enfrentar o desafio das mudanças climáticas é uma responsabilidade coletiva e Vitória, com esta iniciativa, atua proativamente para fazer a sua parte e ser exemplo para o país", pontuou o secretário de Gestão e Planejamento, Regis Mattos.

O Secretário Municipal de Meio Ambiente, Tarcísio Föeger, concorda. "Essa é uma agenda de futuro importante e que começamos a estudar as possibilidades para uma Vitória que queremos para os próximos anos. Ou seja, dentro das limitações que o ambiente tem dado para nós, como os volumes de chuvas que vêm aumentando, os aquecimentos, as secas. Isso tudo a cidade tem que se organizar, para poder se adaptar a esse conjunto de mudanças que a gente já sente nos dias atuais. É o futuro da cidade sendo encarado já agora na gestão do prefeito Lorenzo Pazolini", ressaltou.

Documentação e inscrição

As empresas consultoras interessadas deverão proporcionar informação que indique que estão qualificadas para prestar os serviços. E serão selecionadas de acordo com a modalidade Seleção Baseada na Qualidade e Custo (SBQC), definida nas Políticas do Banco Interamericano de Desenvolvimento.

A documentação referente a Manifestação de Interesse e demais informações estão disponíveis no [Portal de Compras](#) da Prefeitura Municipal de Vitória.

As firmas consultoras interessadas podem obter mais informações por e-mail: seg-es-ugp@vitoria.es.gov.br ou pelo telefone (27) 3382- 6104 / 6002, das 8 às 18 horas.

As Manifestações de Interesse deverão ser entregues no e-mail indicado até às 18 horas do dia 08/01/2024.

Para os arquivos com tamanho superior a 10 Mb, é preciso que sejam compartilhados por um serviço de transferência de arquivos, enviando o link para transferência do arquivo.

Leonardo Silveira



Vitória
47
anos



PREFEITURA DE
VITÓRIA

Regularização Fundiária na Ilha das Caieiras mobiliza comunidade

Publicada em 30/11/2023, às 17h10 | Atualizada em 30/11/2023, às 17h28
Por Michelle Moretti (msmoretti@vitoria.es.gov.br), com edição de Andreza Lopes

Vitória deu mais um importante passo para a regularização fundiária na Ilha das Caieiras. A Secretaria Municipal de Desenvolvimento da Cidade e Habitação (Sedec), por meio da Gerência de Regularização Fundiária, deu início aos procedimentos no bairro, na noite desta terça-feira (29). Como parte desse processo, uma reunião comunitária foi realizada na Emef Eliane Rodrigues dos Santos. O encontro teve como objetivo informar os moradores sobre a regularização fundiária, critérios de gratuidade, atividades a serem implantadas e a importância da participação da comunidade.

O projeto de regularização fundiária do bairro Ilha das Caieiras integra a iniciativa da nova Orla de São Pedro, será financiado pelo Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID), e faz parte do Programa de Requalificação Urbana e Segurança Cidadã de Vitória - 1ª Etapa do Plano de Ação Vitória Sustentável. Abrangendo uma área de 123.051,82 m², o projeto beneficiará 384 lotes e aproximadamente 1.536 famílias. A empresa responsável pela execução dos serviços é a JBD Prestadora de Serviços, Consultoria e Assessoria Eireli, com um investimento total de R\$ 455.000,00 (quatrocentos e cinquenta e cinco mil reais).

Para o Secretário de Desenvolvimento da Cidade e Habitação (Sedec), Luciano Forrechi, a mobilização de Regularização Fundiária representa um marco significativo, antecedendo a inauguração do escritório de atendimento na comunidade. "Estamos confiantes de que enfrentaremos desafios coletivamente com a comunidade. Mais do que a documentação, a certeza reside na motivação, que será fundamental para o sucesso e a entrega máxima de títulos aos merecedores na comunidade. É crucial destacar também que essa ação não é exclusivamente responsabilidade do poder público. Agora é o momento de nos unirmos, encontrar soluções e garantir o tão sonhado título de propriedade para os moradores desta região", aponta.

O líder comunitário Celso Henrique Lucchini, morador do bairro Ilha das Caieiras, demonstrou sua alegria e satisfação ao abordar a regularização fundiária no bairro, ressaltando os impactos positivos na qualidade de vida da comunidade: "A comunidade está acolhendo essa demanda de braços abertos, pois é uma necessidade que foi prometida há muito tempo, infelizmente não cumprida anteriormente. A questão da escritura sempre foi um tema constante, e hoje, com a administração do prefeito Lorenzo Pazolini, tornou-se uma realidade. A casa está cheia, e as pessoas estão recebendo com grande alegria, renovando a esperança de finalmente ter a posse legítima de suas residências. Hoje, só temos a agradecer a Deus e ao nosso prefeito, juntamente com sua gestão dedicada, que está trabalhando em prol das comunidades. Com a chegada da nova orla, acreditamos que a escritura valorizará cada vez mais as moradias de todos os residentes. Estamos otimistas quanto ao futuro e agradecidos por essa conquista".

Shayenne Ribeiro, gerente de Regularização Fundiária, ressalta a importância da reunião para mobilizar e sensibilizar a comunidade quanto à entrega de documentos. Destaca a necessidade de um cadastro social eficiente para análises de renda documental e cadastro socioeconômico abrangente. "A reunião visa esclarecer o processo de cadastro, orientar sobre abordagem domiciliar, explicar documentos necessários e detalhar o funcionamento do plantão, preparando a comunidade para receber, aceitar e colaborar eficazmente na entrega dos documentos", destaca.

O município já entregou mais de dois mil títulos em outros bairros, como Jaburu/Floresta, Santa Martha, Santo André, São José e nas comunidades Santa Helena/São José e Maria Ortiz

A reunião contou com a presença do Secretário de Desenvolvimento da Cidade e Habitação, Luciano Forrechi, vereadores e lideranças comunitárias, atraindo mais de 200 moradores interessados no projeto. O próximo passo inclui a inauguração do escritório local de atendimento e cadastramento porta a porta seguindo o cronograma de execução.

Para mais informações sobre a Regularização Fundiária, os interessados podem contatar a Sedec pelo e-mail sedec.grf@vitoria.es.gov.br ou pelos telefones (27) 98144-0974 / (27) 98144-1052 / (27) 98144-1011 / (27) 98144-1049 no horário de atendimento das 9h às 17 horas.

Léo Duarte



Celso Henrique Lucchini, morador do bairro Ilha das Caieiras, demonstrou sua alegria e satisfação ao abordar a regularização fundiária.



Táxis de Vitória vão operar com Bandeira 2 durante o mês de dezembro

Publicada em 30/11/2023, às 19h10 | Atualizada em 30/11/2023, às 19h10
Por Fabrício Faustini (fafaustini@vitoria.es.gov.br), com edição de Andreza Lopes

Os táxis de Vitória estão autorizados a usar a Bandeira 2 no transporte de passageiros no município até o dia 31 de dezembro. O acréscimo temporário representa um adicional de 20% sobre a tarifa da Bandeira 1, sem restrição de horário e local. O quilômetro rodado na bandeira 2, em Vitória, é de R\$ 4,80.

O prefeito de Vitória, Lorenzo Pazolini, assinou, na tarde desta quinta-feira (30), o decreto que regulamenta o uso do novo valor, que passa a valer nesta sexta-feira (1º). Segundo Pazolini, os taxistas são fundamentais à cidade, pois transportam os passageiros com segurança e comodidade cumprindo normas. A Bandeira 2 é um estímulo à classe e tem especial valor nesta época de final de ano, quando há comemorações e confraternizações.

Leonardo Duarte



Anúncio da Bandeira 2 durante o mês de dezembro para os taxistas de Vitória.

Leonardo Duarte



Anúncio da Bandeira 2 durante o mês de dezembro para os taxistas de Vitória.

"Fico feliz com este decreto. É uma merecida remuneração extra aos profissionais que atendem moradores e turistas. Os profissionais representam nossa cidade com serviço que exercem de maneira cortes e durante dia e noite", destacou Lorenzo Pazolini.

A bandeirada, valor de partida do táxi, se manterá em R\$ 6,20. O quilômetro rodado na bandeira 2 é de R\$ 4,80 e a tarifa da hora parada está em R\$ 21. O valor da Bandeira 1, que volta a ser utilizada a partir do dia 1º de janeiro de 2024, é de R\$ 4.

A prática da Bandeira 2 é comum neste período do ano em todas as prefeituras da Grande Vitória.

A Bandeira 2, no restante do ano, é utilizada nos dias úteis, das 20 às 6 horas, aos sábados a partir das 20 horas, nos domingos e feriados em tempo integral e ao ultrapassar os limites do município.





Secretaria de
Meio Ambiente



PREFEITURA DE
VITÓRIA

PODER EXECUTIVO**Licitações e Contratos****SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE ADITIVO**

Resumo de Termo Aditivo, em atendimento ao artigo 61, parágrafo único, da Lei Federal nº 8.666/93. **Aditivo 01 ao Contrato de Prestação de Serviços nº 502/2023.** Processo Administrativo nº 3312476/2023 (licitatório) - 6066800/2023 (Contratação). Pregão Eletrônico nº 120/2023 - Ata de Registro de Preços nº 150/2023. ID (CIDADES): 2023.077E0600022.02.0065. Contratada: LBS - TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA. Objeto do Contrato: contratação de empresa especializada no serviço de carga, descarga e arrumação de móveis patrimoniais e de outros materiais. Objeto do Aditivo: 1.1. Retificação do nome e CNPJ da Contratante, conforme abaixo: 1.1.1. Onde se lê: "... por intermédio do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, ..., inscrito no CNPJ sob nº 15.279.770/0001-92, ..." 1.1.2. Leia-se: "... por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, ..., inscrita no CNPJ sob nº 27.142.058/0010-17, ...". Vigência: a partir da data de sua assinatura. Data de Assinatura: 29/11/2023. Parecer Jurídico (PGM): 1831/2023, constante nos autos.

**SECRETARIA DE OBRAS
AVISO DE REPUBLICAÇÃO****EDITAL CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 022/2023**

O Município de Vitória torna público que fará realizar a licitação na modalidade CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA, tipo menor preço, modo de disputa aberto, na forma prevista na Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 20.934/2022. Objeto: **CONCORRÊNCIA PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA OU CONSÓRCIO ESPECIALIZADO PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E MELHORIAS NAS UNIDADES DE ENSINO E DEMAIS IMÓVEIS VINCULADOS À SEME - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DISPOSTOS NOS LOTES 1, 2 E 3, EM DIVERSOS BAIRRO DO MUNICÍPIO DE VITÓRIA/ES.** Processo nº 5497805/2022. ID-CIDADES nº 2023.077E0600002.02.0004. Início do acolhimento das propostas: dia 06/12/2023 às 9hs. Limite para Impugnação: 15/12/2023 às 23hs59min. Limite para Pedido de Esclarecimento: 15/12/2023 às 23hs59min. Data Final das Propostas: 20/12/2023 às 8hs59min. Data de abertura da sessão e início da disputa: 20/12/2023 às 9:30hs. Local de realização da sessão pública eletrônica: www.portaldecompraspublicas.com.br. O novo Edital e documentação anexa estarão disponíveis nos sites: <http://transparencia.vitoria.es.gov.br> e www.portaldecompraspublicas.com.br. Informações, pedidos de esclarecimentos e recursos devem ser formalizados no site www.portaldecompraspublicas.com.br. Vitória, 01 de dezembro de 2023. Vilmar Lourenço Thomaz.

**CENTRAL DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO**

O Município de Vitória, por meio da Central de Licitações, Compras e Contratos, da Subsecretaria de Gestão Administrativa, torna público que fará realizar licitação **com fulcro na Lei Federal nº 14.133/2021**, na modalidade Pregão, forma Eletrônica, tipo menor preço por lote, modo de disputa aberto e fechado, visando atender aos Órgãos Participantes. O edital estará disponível nos sites: transparencia.vitoria.es.gov.br e portaldecompraspublicas.com.br. **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 219/2023 - PROCESSO Nº 6337396/2023. ID (CIDADES): 2023.077E0600022.02.0101.** OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PILHAS E BATERIAS. Início de entrega das propostas: dia 08/12/2023. Final de entrega das propostas: às 10:00h do dia 21/12/2023. Abertura das propostas e sessão de disputa: às 10:30h do dia 21/12/2023. Informações no e-mail: sgfonseca@vitoria.es.gov.br. Telefone.: (27) 3382-6037. Samyra Gomes da Fonseca - Pregoeira Municipal. Anckimar Pratisolli - Autoridade Competente da Central de Licitações, Compras e Contratos. Vitória, 01 de dezembro de 2023.

SECRETARIA DE GESTÃO E PLANEJAMENTO

ERRATA DO CONVITE PARA APRESENTAR MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE Nº 001/2023, PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE VITÓRIA EM 30.11.2023, Edição 2280, página 5. ONDE SE LÊ: "..., Data limite: 08/12/2023.". LÊ-SE: "..., Data limite: 08/01/2024.". ONDE SE LÊ: "..., Os serviços de Consultoria compreendem a "ELABORAÇÃO DO PLANO DE MUDANÇAS CLIMÁTICAS DO MUNICÍPIO DE VITÓRIA/ES", com o objetivo de garantir a efetiva gestão da unidade de conservação de uso sustentável APA do Maciço Central e consequentemente, das áreas protegidas sobrepostas no seu território.". LÊ-SE: "..., Os serviços de Consultoria compreendem a "ELABORAÇÃO DO PLANO DE MUDANÇAS CLIMÁTICAS DO MUNICÍPIO DE VITÓRIA/ES", com o objetivo de desenvolver um Plano de Adaptação/Mitigação para a cidade de Vitória no qual devem ser estabelecidos caminhos para a adaptação, que visem, assegurar a proteção do patrimônio natural e construído e preservar as relações econômicas e socioculturais face às mudanças climáticas, em prol da atual e futuras gerações.". ONDE SE LÊ: "..., As Manifestações de Interesse deverão ser entregues no e-mail indicado até às 18 horas do dia 08/12/2023.". LÊ-SE: "..., As Manifestações de Interesse deverão ser entregues no e-mail indicado até às 18 horas do dia 08/01/2024.". Vitória, 01 de dezembro de 2023. Antônio Marcos Côgo - Presidente da Comissão Especial de Licitação - CEL

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO**

Resumo do Instrumento Contratual em atendimento ao Artigo 94 da Lei Federal nº 14.133/21. **Processo nº 6068359/2023. Contrato nº 641/2023 - ID Cidades nº 2023.077E0600002.10.0021.** Contratada: ARQUISTUDIO ARQUITETURA E URBANISMO LTDA. Objeto: ELABORAÇÃO DOS PROJETOS PARA REFORMA ELÉTRICA E CLIMATIZAÇÃO DE CENTROS MUNICIPAL DE ENSINO INFANTIL (CMEI'S): CMEI ZENAIDE GENEVEVA MARCARINI CAVALCANTE, CMEI LUIZA PEREIRA MUNIZ CORREA, CMEI DOM JOÃO BATISTA DA MOTTA E ALBUQUERQUE, CMEI LAURENTINA MENDONÇA CORREA E CMEI JOÃO PEDRO DE AGUIAR, NESTA CAPITAL, INCLUINDO A CODIFICAÇÃO PRÓPRIA DE CADA ATIVIDADE EPR-01, EPR-02, EPR-04, EPR-05, EPR-06, EPR-07, EPR-08, EPR-12 e EPR-15. Valor: R\$ 227.638,93 (duzentos e vinte e sete mil e seiscentos e trinta e oito reais e noventa e três centavos). Dotação: 14.01.12.365.0001.1.0007 - CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE UNIDADES DE ENSINO - 4.4.90.51.80 - ESTUDOS E PROJETOS. FONTE DE RECURSO: 1.500.025.1001 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSF IMPOSTOS - EDUCAÇÃO. Prazo de vigência: 300 (trezentos) dias. Nº da Nota de Empenho: 4033-000. Data da assinatura do termo: 27/11/2023. Vitória, 27 de novembro de 2023. Juliana Rohsner Vianna Toniati - Secretária Municipal de Educação.



**SECRETARIA DE CULTURA
EXTRATO DE CONTRATO**

Resumo de instrumento de Contrato, em atendimento ao artigo 94 da Lei Federal nº 14.133/2021. **Contrato de Prestação de Serviços nº 654/2023.** Processo Administrativo nº 8625934/2023. Inexigibilidade de Licitação nº 370/2023. ID CIDADES: 2023.077E0600004.10.0211. Contratada: PASSARIM PRODUÇÕES E EVENTOS CULTURA LTDA. Objeto do Contrato: a contratação de 05 apresentações teatrais/circenses da ATRAÇÃO: "PASSARIM PRODUZ", contendo 01 trupe circense com 06 artistas e banda Fanfarra recebendo os convidados e interagindo com o público durante todo o evento. Valor do Contrato: R\$ 44.500,00 (quarenta e quatro mil e quinhentos reais). Vigência: de 60 dias (sessenta) dias consecutivos, a contar da data de sua assinatura. Data de assinatura: 30/11/2023. Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 21.01.00 - Secretaria de Cultura; Classificação Funcional: 13.392.0021.2110; Elemento de Despesa: 3.3.90.39.22 - Exposições, Congressos e Conferências; Fontes de Recursos: 1.500.0000.0000 ou 2.500.0000.0000 - Recursos Próprios. Nota de Empenho: 704-000. Pareceres Jurídico (PGM) e Técnico (CGM): 1841/2023 e 1045/2023, constante dos autos. Gestor: Roselaine Eler Ferreira, matrícula 607358. Fiscal: Carla Santarosa Freitas, matrícula 637473.

**SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

Resumo de Termo Aditivo, em atendimento ao artigo 61, parágrafo único, da Lei Federal nº 8.666/93. **Aditivo 05 ao Contrato de Prestação de Serviço nº 237/2020.** Processos: 704378/2020. ID CIDADES: 2020.077E0500001.01.0010. Contratada: **CLÍNICA RADIOLÓGICA HÉLIO RIBEIRO SANTOS LTDA.** OBJETO DO CONTRATO: Prestação de serviço de execução de exames de diagnóstico em ultrassonografia e radiografia, incluindo a realização e entrega de laudos dos exames aos usuários. OBJETO DO ADITIVO: prorrogar o prazo de vigência do Contrato Originário por mais 06 (seis) meses, ou seja, de 01/01/2024 à 30/06/2024, conforme Anexo I deste Termo. VALOR DO ADITIVO: R\$ 1.444.478,40 (um milhão, quatrocentos e quarenta e quatro mil, quatrocentos e setenta e oito reais e quarenta centavos). Vigência: de 01/01/2024 à 30/06/2024. Dotação Orçamentária: 15.01.00.10.301.0003.2027 e 15.01.00.10.302.0003.2027 - Elemento de Despesa: 3.3.90.39.50 - Fonte do Recurso: 1.500.0015.1002, 1.600.0036.0000 e 1.600.0042.0000. Data de assinatura do Termo: 28/11/2023. Pareceres Jurídico (PGM) e Técnico (CGM): 1649/2023 e 944/2023, respectivamente, constante dos autos.

**SECRETARIA DE CULTURA
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

Resumo de instrumento de ratificação nº **368/2023.** **Processo nº 7761907/2023. ID (CIDADES): 2023.077E0600004.10.0214.** RATIFICO a contratação da Pessoa Jurídica OLA MUSIC ENTERTAINMENT LTDA, CNPJ 06.161.826/0001-19, por Inexigibilidade de Licitação, com fulcro no art. 74, II, da Lei Federal nº 14.133/2021, visando a PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE APRESENTAÇÃO DA ATRAÇÃO "DURVAL LELYS", REPRESENTADO POR MEIO DO SEU REGISTRO COMO PESSOA JURÍDICA "OLA MUSIC ENTERTAINMENT LTDA", NO EVENTO "PRÉ-REVEILLON DA PRAIA DE CAMBURI", no valor global de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), com vigência de 60 (sessenta) dias, com base nos Pareceres Jurídico (PGM) e Técnico (CGM), acostados digitalmente aos autos. Justificativa: Para que se materializasse o planejamento da Secretaria de Cultura foi realizada uma averiguação no mercado cultural e assim foi identificado que o show possui as características imprescindíveis para o que se pretende realizar neste evento. Destacamos também que a proposta apresentada é compatível com o valor de mercado e o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária, conforme documentação apresentada. Dotação: Classificação funcional programática 21.01.00.13.392.0021.2110 e elemento de despesa 3.3.90.39.22. Fiscal do Contrato: Carla Santarosa Freitas, Matrícula 637473. Gestor: Roselaine Eler Ferreira, Matrícula 607358. Vitória, 30 de novembro de 2023. Eduardo Henning Louzada - Secretário Municipal de Cultura.

**SECRETARIA DE CULTURA
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

Resumo de instrumento de ratificação nº **372/2023.** **Processo nº 8627527/2023. ID (CIDADES): 2023.077E0600004.10.0212.** RATIFICO a contratação da Pessoa Jurídica MATHEUS FERREIRA MACEDO ****10477**, CNPJ 29.129.579/0001-79, por Inexigibilidade de Licitação, com fulcro no art. 74, II, da Lei Federal nº 14.133/2021, visando a CONTRATAÇÃO DO ESPETÁCULO DE APRESENTAÇÃO TEATRAL/CIRCENSE DA ATRAÇÃO: "CABELUXO", PARA REALIZAÇÃO DE 04 (QUATRO) APRESENTAÇÕES ARTÍSTICAS, no valor global de R\$ 61.200,00 (sessenta e um mil, duzentos reais), com vigência de 60 (sessenta) dias, com base nos Pareceres Jurídico (PGM) e Técnico (CGM), acostados digitalmente aos autos. Justificativa: Para que se materializasse o planejamento da Secretaria de Cultura foi realizada uma averiguação no mercado cultural e assim foi identificado que as apresentações possuem as características imprescindíveis para o que se pretende realizar nos eventos. Destacamos também que a proposta apresentada é compatível com o valor de mercado e o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária, conforme documentação apresentada. Dotação: Classificação funcional programática 21.01.00.13.392.0021.2110 e elemento de despesa 3.3.90.39.22. Fiscal do Contrato: Carla Santarosa Freitas, Matrícula 637473. Gestor: Roselaine Eler Ferreira, Matrícula 607358. Vitória, 30 de novembro de 2023. Eduardo Henning Louzada - Secretário Municipal de Cultura.

**SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE
EXTRATO DE ADITIVO**

Resumo de Termo Aditivo, em atendimento ao artigo 61, parágrafo único, da Lei Federal nº 8.666/93. **Aditivo 02 ao Contrato de Prestação de Serviços nº 9912554606/2021.** Processo Administrativo nº 5815612/2021. Inexigibilidade de Licitação nº 121/2021. Contratada: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS. Objeto do Contrato: contratação de produtos e serviços por meio de Pacote de Serviços dos CORREIOS mediante adesão ao Termo de Condições Comerciais e Anexos, quando contratados serviços específicos, que permite a compra de produtos e utilização dos diversos serviços dos CORREIOS por meio dos canais de atendimento disponibilizados. Objeto do Aditivo: prorrogação da vigência do Contrato original por mais 12 (doze) meses. Valor do Aditivo: R\$ 20.000,00 (vinte mil reais). Dotação Orçamentária: 22.01.18.122.0025.2.0129 - Elementos de Despesa: 3.3.90.39.47 - Fonte do Recurso 1.500.0000.0000. Empenho: 953-000. Vigência: partir de 01/12/2023 até 30/11/2024. Data da Assinatura: 28/11/2023. Parecer Jurídico (PGM): 1816/2023, constante dos autos.

**SECRETARIA DE OBRAS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

Resumo do Termo de Aditamento em atendimento ao Artigo 61, Parágrafo Único da Lei Federal nº 8666/1993. **Aditivo nº 03 - Processo nº 3663403/2023. Contrato original nº 349/2022 - Processo nº 4906785/2021.** Objeto do contrato original: Execução das obras de reforma e adequação de imóvel para abrigo de população em situação de rua, no Bairro Andorinhas, nesta Capital. Contratada: BASTOS EDIFICAÇÕES EIRELI. Objeto do aditivo: Acréscimo de serviços já contratados e de novos serviços com alteração do valor contratual em R\$ 69.617,89 (sessenta e nove mil e seiscentos e dezessete reais e oitenta e nove centavos) Dotação: 13.01.00.15.451.0017.1094 - CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE EDIFICAÇÕES PÚBLICAS - 4.4.90.51.99 - OUTRAS OBRAS E INSTALAÇÕES. Fonte de Recurso: 2.704.0000.0000 - UNIÃO ROYALTIES DO PETRÓLEO E GÁS NATURAL. Nº da Nota de Empenho: 641-000. Data de assinatura: 23/11/2023. Pareceres Jurídico (PGM) e Técnico (CGM): nº 1671/2023 e nº 985/2023. Vitória- ES, 23 de novembro de 2023. Gustavo Perin de Medeiros Teixeira - Secretário Municipal de Obras.

**SECRETARIA DE OBRAS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

Resumo do Instrumento Contratual em atendimento ao Artigo 94 da Lei Federal nº 14.133/21. **Aditivo nº 01 - Processo nº 7936183/2023. Contrato original nº 114/2023** – Processo nº 3173300/2022. Objeto Execução das Obras de Construção Da Cobertura Da Quadra Poliesportiva da Praça de Itararé, localizada Na Rua Das Palmeiras, Bairro Itararé, No Município De Vitória/Es. Contratada: M.T.F. Construções e Montagens Ltda. Objeto do aditivo: Prorrogação dos prazos de execução e vigência em mais 60 (sessenta) dias. Data de assinatura: 23/11/2023. Parecer Jurídico (PGM) Nº 1774/2023 Vitória- ES, 23 de novembro de 2023. Gustavo Perin de Medeiros Teixeira Secretário Municipal de Obras.

**SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE
EXTRATO DE ADITIVO**

Resumo de Termo Aditivo, em atendimento ao artigo 61, parágrafo único, da Lei Federal nº 8.666/93. **Aditivo 01 ao Contrato de Prestação de Serviços nº 200/2023**. Processos Administrativos: 5924809/2022 (Licitação) / 2389211/2023 (Contratação). Pregão Eletrônico nº 278/2022 – Ata de Registro de Preços nº 230/2022. ID (CIDADES): 2022.077E0600022.02.0101. Contratada: TIM S/A. Objeto do Contrato: prestação de serviços móvel pessoal (SMP), acesso à internet e com fornecimento de chips e aparelhos (Regime de Comodato). Objeto do Aditivo: 1.1. Acréscimo de 20,00% (Vinte por cento) sobre o valor do contrato, correspondente ao aumento de 24 (Vinte e quatro) Unidades de Medida, equivalentes a 02 (Dois) Aparelhos Celulares. Valor do Aditivo: R\$ 2.424,00 (Dois mil e quatrocentos e vinte e quatro reais). Vigência: a partir da data de sua assinatura. Data de Assinatura: 24/11/2023. Dotação Orçamentária: 22.01.00.18.122.0025.2129 - Elemento de Despesa: 3.3.90.40.14 - Fonte do Recurso: 1.500.0000.0000. Nota de Empenho: 951-000. Pareceres Jurídico (PGM) e Técnico (CGM): 1605/2023 e 921/2023, constante nos autos.

Dezembro Verde

Diga NÃO
ao abandono de animais!

GUARDA RESPONSÁVEL

Secretaria de Meio Ambiente

PREFEITURA DE VITÓRIA

Edital

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO DA CIDADE E HABITAÇÃO ERRATA DE EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA Nº 003/2023

A Secretaria Municipal de Desenvolvimento da Cidade e Habitação (SEDEC), em atendimento ao parágrafo único do artigo 72 da Lei nº 9.271/2018 – Plano Diretor Urbano de Vitória (PDU), convoca os cidadãos e entidades para a Audiência Pública com o objetivo de informar e obter subsídios para respaldar decisões a serem tomadas por esta Secretaria em relação ao Processo nº 5104585/2021 de **Estudo Prévio de Impacto de Vizinhança (EIV – Termo de Referência nº 10/2021)** para implantação de loteamento em gleba com aproximadamente 528.853,77m² de terreno a ser implantado na Rodovia Serafim Derenzi, nº 9.970 A e B e Rua Ozias Sarmento nº 380, Bairro Joana D'arc, Vitória/ES. **Informamos que a Audiência Pública, inicialmente prevista para o dia 04 de dezembro de 2023, será realizada em nova data em virtude da realização da eleição de representantes do Conselho de Segurança no mesmo dia. Diante disso, a realização da Audiência Pública será transferida para 07 de dezembro de 2023, garantindo a melhor participação de todos.**

Data da Realização: 07 de dezembro de 2023.

Local: Auditório da Casa do Cidadão.

Endereço: Avenida Maruipe, nº 2544, Itararé, Vitória/ES.

Horário: Início às 19h e término previsto para 21h.

Pauta: Apresentação do Estudo de Impacto de Vizinhança

APRESENTAÇÃO: Abertura com o Sr. Luciano Forrechi, Secretário de Desenvolvimento da Cidade e Habitação ou agente público por ele indicado (tempo de explanação de 05 min) e Sr. Breno Monteiro Peixoto, Diretor da NAZCA (tempo de explanação de 05 min). Apresentação do Estudo de Impacto de Vizinhança (EIV) pelo Sr. Pedro Henrique Alves Negreiros, coordenador do Estudo, com enfoque na caracterização do empreendimento; diagnósticos do ambiente urbano, da circulação e ambiental; impactos sobre a vizinhança e propostas de medidas mitigadoras e/ou compensatórias (tempo de apresentação de 30 min).

DISCUSSÃO: A participação é garantida a todo cidadão, por meio de inscrição para manifestação escrita ou oral. As manifestações seguirão a ordem das inscrições e terão tempo total máximo de 60 (sessenta) minutos para o conjunto de intervenções.

ENCERRAMENTO: Sr. Luciano Forrechi, Secretário de Desenvolvimento da Cidade e Habitação ou agente público por ele indicado.

Informamos que o Estudo de Impacto de Vizinhança (EIV) referente ao empreendimento encontra-se disponibilizado a todos interessados no Portal de Documentação Oficial da PMV (Termo de Referência nº 10/2021), no endereço eletrônico <https://sistemas.vitoria.es.gov.br/docOficial/operacoes/exibirDocumento.cfm?cod=19622> e na Gerência de Gestão Urbana (GGU) no Centro Integrado de Atendimento ao Cidadão (CIAC), localizado na Rua Vitório Nunes da Motta, nº 220, 3º andar, sala 306, Enseada do Suá, Vitória/ES.

Vitória, 30 de novembro de 2023

Luciano Forrechi

Secretário Municipal de Desenvolvimento
da Cidade e Habitação

SECRETARIA DE GESTÃO E PLANEJAMENTO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 030/2023

O Município de Vitória, por intermédio da Secretaria de Gestão e Planejamento – SEGES, faz saber que realizará, nos termos da Lei nº 7.534/2008, Processo Seletivo Simplificado, concernente à contratação temporária de profissionais na função constante abaixo, com vistas a atender às necessidades de excepcional interesse público do Município de Vitória. (Processo de autorização nº 7964958/2023).

1 - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

1.1 – É condição essencial para inscrever-se neste Processo Seletivo Simplificado o conhecimento e aceitação das instruções e normas contidas neste Edital. Ao confirmar a inscrição online, o candidato declara que conhece e concorda plena e integralmente com os termos deste Edital e a legislação vigente.

1.2 – As dúvidas em relação ao presente processo deverão ser

dirimidas junto à Coordenação de Recrutamento e Seleção da SEGES - processoseletivo@vitoria.es.gov.br e à Coordenação Técnica de Pessoal da SEME - ggpcpessoal@seme.vitoria.es.gov.br, após a leitura integral do presente edital.

1.3 – O candidato deverá acompanhar todas as publicações e informações referentes a este certame, desde o EDITAL DE ABERTURA até o EDITAL DE CONVOCAÇÃO, por meio do Diário Oficial do Município (diariooficial.vitoria.es.gov.br) e/ou do endereço eletrônico selecao.vitoria.es.gov.br, não se responsabilizando este Município por informações divulgadas por outros meios de comunicação.

1.4 – As informações do certame poderão ocorrer no Diário Oficial do Município OU no endereço eletrônico selecao.vitoria.es.gov.br em ambos. Para tanto, faz-se necessário o acompanhamento simultâneo nos dois endereços indicados.

1.5 – Os aprovados no Processo Seletivo Simplificado, objeto deste Edital para as funções inseridas no âmbito da Prefeitura Municipal de Vitória/Secretaria Municipal de Educação, quando da sua contratação, estarão submetidos às normas e condutas, com direitos, vantagens, obrigações e atribuições especificadas na Lei Municipal nº 7.534/2008 e suas atualizações, bem como em legislação correlata aplicável.

1.6 – Este certame trata da contratação por tempo determinado destinado a atender às demandas da **Secretaria de Educação – SEME.**

2 - DA FUNÇÃO:

Tabela 01 – Detalhes da Função

2.1 – ASSISTENTE DE EDUCAÇÃO INFANTIL	
DESCRIÇÃO SUMÁRIA	Executar atividades de apoio aos trabalhos pedagógicos e de cuidado às crianças nos Centros Municipais de Educação Infantil – CMEI'S, por meio de atividades de higienização e de acompanhamento de caráter lúdico, no repouso, na alimentação, na locomoção e em atividades extracurriculares realizadas com crianças atendidas pelos CMEIS.
REQUISITOS	- Ensino Médio Completo E - Exercício Profissional mínimo de 06 (seis) meses na Função pleiteada
CARGA HORÁRIA	40 (quarenta) horas semanais
VENCIMENTO	R\$ 2.061,70
VAGAS	01 (uma) + Cadastro de Reserva

3 - DO PROCESSO DE INSCRIÇÃO:

3.1 – DA INSCRIÇÃO

3.1.1 – A inscrição será realizada **EXCLUSIVAMENTE** por meio eletrônico (*internet*). Para se inscrever, o candidato deverá acessar o endereço eletrônico selecao.vitoria.es.gov.br, realizar o login e preencher a Ficha de Inscrição *Online*.

3.1.1.1 – A inscrição estará disponível a partir das **10h do dia 11/12/2023 até às 23h59min do dia 20/12/2023**, ininterruptamente, 24 horas por dia, considerando o horário oficial de Brasília/DF.

3.1.2 – No momento da inscrição, o candidato deverá preencher os campos conforme orientações disponíveis no site e o disposto neste Edital.

3.1.2.1 – Caso o candidato cometa algum equívoco no preenchimento das informações, após efetuada sua inscrição, será possível **EXCLUÍ-LAS**.

3.1.2.2 – Ao clicar em “ENVIAR”, o candidato se responsabilizará pelas informações declaradas.

3.1.3 – É de inteira e exclusiva responsabilidade do candidato o completo e correto preenchimento dos dados da ficha de inscrição. Presumir-se-ão verdadeiras as informações prestadas pelo candidato no ato da inscrição. Durante a etapa de Convocação, a não comprovação de todas as informações declaradas na inscrição implicará na ELIMINAÇÃO do candidato.

3.1.4 – No momento da inscrição, o candidato deverá preencher os campos conforme solicitado pelo site, informando **a data de conclusão do curso** e discriminando rigorosamente o Exercício Profissional, indicando a data de entrada e saída (dia/mês/ano) de cada experiência profissional (vínculo), mesmo que a experiência tenha ocorrido em um mesmo órgão, conforme documentação a ser apresentada nos moldes dispostos no item 8.

3.2 – A Prefeitura Municipal de Vitória não se responsabilizará por eventuais prejuízos causados pelo preenchimento incorreto dos dados de inscrição, nem pela inscrição não efetivada por motivos de ordem técnica em equipamentos

utilizados pelo candidato, bem como falhas de comunicação ou congestionamento de linhas de comunicação que impossibilitem a transferência dos dados.

4 - DOS CANDIDATOS QUE SE DECLARAREM PESSOA COM DEFICIÊNCIA:

4.1 – Neste Processo Seletivo Simplificado ficam reservadas 5% (cinco por cento) do total das vagas disponibilizadas para contratação temporária na função a ser ocupada, para os candidatos que se declararem pessoa com deficiência e cujas atribuições da função sejam compatíveis com a deficiência.

4.2 – O candidato que desejar se inscrever como pessoa com deficiência marcará esta opção no momento em que estiver preenchendo a **Ficha de Inscrição Online**.

4.3 – Ressalvadas as disposições contidas neste Edital, os candidatos que se declararem pessoas com deficiência participarão do Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos.

4.4 – Conforme Decreto Municipal nº 19.541, publicado em 09/06/2021, nos processos seletivos municipais, o candidato que se declarar pessoa com deficiência será avaliado por médico do trabalho desta Municipalidade mediante agendamento.

4.4.1 – O candidato que se inscreveu como deficiente será convocado **pelo site selecao.vitoria.es.gov.br** e comparecerá à Medicina do Trabalho conforme agendamento.

4.4.1.1 – O(a) candidato(a) deverá apresentar no dia e horário agendado, Laudo Médico original, emitido nos últimos 12 (doze) meses, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), citação do nome do(a) candidato(a), carimbo indicando o nome, número do CRM e a assinatura do(a) médico(a) responsável por sua emissão bem como a provável causa da deficiência. O laudo médico do enquadramento de pessoa portadora de deficiência será emitido pela Junta Médica Oficial do Município que avaliará a compatibilidade da deficiência do candidato para o exercício do cargo ou função, levando em consideração as atribuições previstas em lei e regulamentos para cada cargo ou função. É prerrogativa do médico da Junta Médica Oficial, solicitar quaisquer documentos médicos para esclarecimentos ou para conclusão do laudo.

4.4.1.2 - O laudo médico do enquadramento de pessoa portadora de deficiência emitido pela Junta Médica Oficial do Município, terá validade de 12 (doze) meses, a partir da emissão do mesmo. **Portanto, os candidatos que já foram avaliados e enquadrados pela Junta Médica Oficial como pessoa portadora de deficiência, não terão necessidade de nova avaliação, no prazo estabelecido.**

4.5 – Perderá o direito de concorrer às vagas reservadas aos candidatos com deficiência e terá seu nome somente na listagem geral deste Processo Seletivo Simplificado o candidato que não atender ao disposto no item anterior, não comparecer à perícia médica ou não for enquadrado como deficiente, nos termos do Decreto Municipal nº 13.460/2007.

4.6 – Terá seu nome na listagem geral e também na listagem específica para pessoas com deficiência neste Processo Seletivo Simplificado, o candidato que for enquadrado como deficiente e que tiver sua deficiência avaliada como compatível com as atribuições da função pleiteada, conforme Laudo Médico emitido pela Perícia do Município de Vitória.

4.7 – Será ELIMINADO do Processo Seletivo Simplificado, o candidato que tiver sua deficiência avaliada como incompatível com as atribuições da função pleiteada, conforme Laudo Médico emitido pela Perícia do Município de Vitória.

5 - DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO:

5.1 – O Processo Seletivo será realizado nas seguintes ETAPAS:

1ª ETAPA – DA INSCRIÇÃO:

Preenchimento da Ficha de inscrição no site selecao.vitoria.es.gov.br. Possui caráter classificatório, de acordo com os requisitos estabelecidos para o cargo.

2ª ETAPA – DA COMPROVAÇÃO DAS INFORMAÇÕES DECLARADAS E DOCUMENTOS PARA ADMISSÃO:

Convocação para comprovação dos requisitos para contratação, do tempo de exercício profissional e da apresentação da documentação para admissão. Esta etapa possui caráter eliminatório/classificatório.

5.2 – A pontuação de que trata o item 8 deste Edital terá valor **máximo** de 60 (sessenta) pontos, conforme indicado abaixo:

Tabela 02 – Pontuação por área

ÁREA	PONTOS
I – EXERCÍCIO PROFISSIONAL	60
TOTAL	60

5.2.1 – Não serão computados os pontos que ultrapassem o limite estabelecido e nem o tempo necessário para comprovação do requisito.

5.2.2 – O procedimento de entrega/envio da documentação na fase de comprovação de EXERCÍCIO PROFISSIONAL será definido no Edital de Convocação.

5.3 – A 2ª etapa ocorrerá conforme necessidade da Secretaria de Educação.

6 - DA COMPROVAÇÃO DAS INFORMAÇÕES DECLARADAS:

6.1 – Todas as informações declaradas pelo candidato no ato da inscrição deverão ser comprovadas para efeitos de convocação e contratação.

6.2 – Essa etapa terá caráter ELIMINATÓRIO.

6.3 – Na hipótese de não comprovação das informações declaradas no EXERCÍCIO PROFISSIONAL e/ou não comprovação do requisito para contratação no cargo, o candidato será ELIMINADO do Processo Seletivo.

6.4 – Somente serão validados os documentos que comprovem o EXERCÍCIO PROFISSIONAL que especificarem dia/mês/ano de entrada e dia/mês/ano de saída do serviço, e que tenham ocorrido após a conclusão do curso exigido no requisito ao cargo para o qual concorre.

6.5 – Os candidatos que declararem algum EXERCÍCIO PROFISSIONAL em vigor (sem data de saída), ou aqueles que tiverem algum EXERCÍCIO PROFISSIONAL que se encerrou durante o período de inscrições deste Processo Seletivo Simplificado, deverão preencher o campo "Data de Saída" no site de inscrições. Para ambos os casos, a data final considerada para fins de pontuação será a do primeiro dia de inscrições deste Processo Seletivo Simplificado.

7 - DA COMPROVAÇÃO DO REQUISITO:

7.1 – A comprovação do REQUISITO da função se dará da seguinte forma:

7.2 – Documento que comprove a escolaridade mínima exigida: Ensino Médio Completo.

7.2.1 – Serão considerados comprovantes de escolaridade: o Diploma OU Histórico Escolar de conclusão de Ensino Médio OU Superior.

7.2.2 – Serão aceitas também Certidões OU Declarações de conclusão de Ensino Médio OU Superior, desde que a conclusão do curso tenha ocorrido a partir de 01 de janeiro de 2018, devendo constar a data da conclusão do mesmo.

7.2.3 – Será aceita ainda, para os candidatos que estiverem cursando o Ensino Superior, declaração de matrícula neste, desde que emitidas a partir de 01 de janeiro de 2018 e que conste a informação da data de conclusão do ensino médio.

7.2.4 – A documentação de escolaridade expedida por órgãos estrangeiros deverá ser revalidada pelo Ministério de Educação – MEC.

7.3 – Cópia simples e legível de comprovante de EXERCÍCIO PROFISSIONAL (**REQUISITO – 06 MESES**) na função pleiteada, devidamente especificado conforme o item 8 deste Edital.

7.4 – Para fins de comprovação do requisito supra, será considerado válido o exercício profissional somente após a respectiva conclusão do curso exigido no REQUISITO (**item 2 e de acordo com o item 8**).

7.5 – Compete ao candidato a responsabilidade pela escolha dos documentos de comprovação do REQUISITO.

7.6 – Na hipótese de não comprovação ou de comprovação inadequada dos requisitos mínimos exigidos para o cargo, o candidato estará ELIMINADO deste Processo Seletivo.

8 - DA COMPROVAÇÃO DO EXERCÍCIO:

8.1 – Será considerado para fins de pontuação e classificação do candidato na listagem final deste Processo Seletivo o seu **EXERCÍCIO PROFISSIONAL**, considerando as exigências abaixo:

a) EXERCÍCIO PROFISSIONAL: experiência na função pleiteada, **a partir de 01 de janeiro de 2018 e após a conclusão do curso exigido no REQUISITO**, devendo ser comprovado conforme padrão especificado na Tabela 03, abaixo.

Tabela 03 – Comprovação de Exercício Profissional

ATIVIDADE PRESTADA	COMPROVAÇÃO
8.1.1 – Em Órgão Público	Documento expedido pelo Poder Federal, Estadual ou Municipal, conforme o âmbito da prestação da atividade, em papel timbrado, com carimbo do órgão expedidor, datado e assinado pelo Departamento de Pessoal/Recursos Humanos. Não serão aceitas declarações expedidas por qualquer órgão que não especificado neste item.
8.1.2 – Em Empresa Privada	Carteira de trabalho contendo as páginas de identificação (foto e dados pessoais/qualificação civil) E o(s) registro do(s) contrato(s) de trabalho.
8.1.3 – Como prestador de serviços e/ou autônomo	Contrato de prestação de serviços E declaração da empresa ou do setor onde atua/atuou, em papel timbrado ou com carimbo de CNPJ, data e assinatura do responsável pela emissão da declaração, comprovando efetivo período de atuação no cargo.

8.1.4 – A pontuação desta área da avaliação está discriminada no **Anexo Único – Área I**.

8.1.5 – Nos casos em que o comprovante de exercício profissional identificar a função **apenas por sigla** ou quando a nomenclatura da função exercida for diferente da função pleiteada, o candidato deverá **complementar** as informações descritas nos subitens 8.1.1, 8.1.2 e 8.1.3, apresentando declaração emitida pela empresa ou setor de atuação, em papel timbrado ou com carimbo de CNPJ, datada e assinada pelo responsável pela emissão do documento, **comprovando a atuação na função pleiteada**.

8.1.6 – Não haverá limite para apresentação de documentos comprobatórios de tempo de serviço, sendo vedada a contagem cumulativa de tempo de serviço prestado em um mesmo período e o tempo necessário para comprovação do requisito (item 2).

8.2 – Não será aceito para fins de pontuação o Exercício Profissional na qualidade de proprietário/sócio de empresa, estagiário, voluntário, monitor ou oficinheiro.

8.3 – Para todos os documentos comprobatórios a serem apresentados será aceita a presença de assinatura digital, desde que esteja válida no momento de sua apresentação.

8.4 – Não será pontuado para efeito de classificação o tempo de serviço necessário para a comprovação do requisito (06 meses).

9 - DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES, CLASSIFICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE:

9.1 – O Resultado Final deste Processo Seletivo Simplificado será aferido pelo somatório dos pontos obtidos no Exercício Profissional.

9.2 – A listagem de classificação dos candidatos aprovados dar-se-á na ordem decrescente do total de pontos obtidos.

9.3 – Caso haja empate na totalização dos pontos, o desempate se dará considerando-se o candidato com a **MAIOR IDADE**.

9.4 – Este Processo Seletivo Simplificado terá validade de 18 (dezoito) meses a partir da data da homologação do resultado final, podendo ser prorrogado por até igual período, a critério do Município.

10 - DA CONVOCAÇÃO:

10.1 – A convocação dos candidatos classificados neste Processo Seletivo obedecerá a ordem de classificação do Resultado Final e será efetuada em Edital próprio, publicado no Diário Oficial do Município ou no endereço eletrônico vitoria.es.gov.br, de acordo com a classificação decrescente de pontuação e necessidade da Secretaria de Educação.

10.2 – Para fins de atendimento à convocação, o candidato deverá **OBRIGATORIAMENTE** apresentar as documentações comprobatórias dos itens declarados no ato da inscrição, inclusive dos requisitos mínimos do item 2, na forma normatizada por meio de Edital de Convocação/Chamada de candidatos, conforme determina o Edital.

10.3 – Para comprovação da experiência profissional na área da função serão considerados todos os critérios estabelecidos no item 8 do presente Edital.

10.4 – A não comprovação de todas as informações declaradas na inscrição pelo candidato convocado implicará na **ELIMINAÇÃO** deste processo seletivo.

11 - DA CONTRATAÇÃO:

11.1 – Para a contratação por meio deste Processo Seletivo, o candidato deverá:

– Ser convocado por meio de Edital publicado no Diário Oficial do Município de Vitória;

– Ser brasileiro nato ou naturalizado;

– Possuir a idade mínima de 18 (dezoito) anos completos na data da contratação;

– ENVIAR/ENTREGAR com os documentos necessários à sua admissão, atestado de Saúde Ocupacional, emitido pelo médico do trabalho, empresa especializada em Medicina do Trabalho, para a função pleiteada à Prefeitura Municipal de Vitória.

11.1.1 – **ENVIAR/ENTREGAR, pelo meio estabelecido no Edital de Convocação, a seguinte documentação obrigatória para a contratação (cópia simples):**

a) Comprovante de escolaridade (**curso completo**);

b) Documento de identidade oficial com foto - RG (frente e verso, com o número e a data de expedição);

c) Comprovante de Situação Cadastral no CPF - Internet/ Receita Federal. Com nome conforme consta na Certidão de Nascimento ou Casamento apresentada;

d) Certidão de Quitação Eleitoral;

Certidão entregue deve constar a informação de que está "QUITE com a Justiça Eleitoral". Obs: Caso não consiga emitir pelo site www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral, procure o Cartório Eleitoral.

e) Certidão de Nascimento ou de Casamento;

f) CPF do cônjuge;

g) Certidão Nascimento E CPF do(s) filho(s) (**informados na ficha familiar**);

h) Comprovação da situação militar (no caso de candidatos do sexo masculino);

Documentos aceitos: Certificado de Reservista de 1ª ou 2ª categoria, Certificado de Dispensa de Incorporação (antigo Certificado de Reservista de 3ª categoria), Certificado de Isenção, Certidão de Situação Militar, Carta Patente, Provisão de Reforma, Atestado de Situação Militar, Atestado que comprove estar desobrigado do Serviço Militar, Carteira de Identidade Militar, Cartão de Identificação Militar e Certificado de Dispensa do Serviço Alternativo.

Obs.: Homens a partir de 46 anos estão dispensados da apresentação deste documento.

i) Comprovante de residência: energia, água, telefone (emitidos há no máximo 3 (três) meses) ou contrato de locação;

j) Comprovante de inscrição no PIS/PASEP (**emitido pela Caixa Econômica Federal ou pelo Banco do Brasil**);

No comprovante de inscrição deve constar o mesmo número da "Consulta na Qualificação Cadastral". Caso o número do PIS/PASEP do comprovante entregue for diferente do número que consta na "Consulta Qualificação Cadastral", você deverá procurar o seu banco para solicitar a unificação, pois **só pode haver um número de PIS/PASEP ativo**;

k) Comprovante da "Consulta da Qualificação Cadastral" impresso - site: <http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/index.xhtml>;

Após a verificação cadastral, será apresentado o resultado da consulta. Caso apareça a mensagem "**Os dados estão corretos**", não há divergências que devem ser corrigidas. Caso haja divergência nos dados informados, aparecerá uma mensagem com orientações para que se proceda a correção e, somente após a correção das divergências, poderá assinar o contrato;

l) CTPS - Carteira de Trabalho e Previdência Social (página com foto E página com informações pessoais)

m) 01 (uma) foto 3 x 4 recente;

n) Registro no Conselho de Classe e certidão de quitação;

o) Certidão (ou Declaração) de Acúmulo de Cargo, devidamente assinada e carimbada, emitida pelo setor responsável:

- No caso de ***Acúmulo em órgão externo**: emitido pela **área de Recursos Humanos Geral** do órgão (não será aceita declaração emitida pela Secretaria de Lotação);

- No caso de ***Acúmulo na PMV**: emitido pelo RH da Secretaria de Lotação (não será aceita declaração da Chefia Imediata);

- Conforme determina o Decreto nº 17.953, de 20/12/2019, a Declaração deverá conter: nome do servidor, data de admissão, nome do cargo/função, tipo de vínculo, jornada de trabalho (carga horária), horário de trabalho e se trabalha em regime de escala ou não;

- Não ter tido, em vínculos anteriores com Administração Pública de Vitória, rescindido, exonerado ou demitido em

decorrência do artigo 14, incisos I, III, IV e V, da Lei Municipal nº 7534/2008, e/ou ato motivado pela Corregedoria e/ou por determinação judicial.

11.2 – Caso o candidato deixe de apresentar a documentação exigida para a Admissão ou ficar pendente de algum documento nos moldes estabelecidos neste item e no Edital de Convocação, decorrido o prazo para ingresso, a contratação não se concretizará e será ELIMINADO do certame.

12 - DAS DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES:

12.1 – Será ELIMINADO deste Processo Seletivo o candidato que:

- NÃO COMPROVAR TODOS OS DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS nos prazos informados ou apresentar documentos em desacordo com os itens 7 e 8;

- Apresentar documentos ilegíveis, incompletos ou rasurados.

- Prestar declaração inverídica, inexata ou, ainda, que não possa satisfazer todas as condições estabelecidas neste Edital, bem como apresentar documentos irregulares;

- Entregar toda a documentação e realizar escolha do posto de trabalho e não comparecer para assinatura do contrato ou não se apresentar na Unidade de Ensino no prazo estabelecido para início de atividades.

12.2 – Os candidatos estarão sujeitos ao cumprimento do horário de trabalho determinado pela Secretaria de Educação, bem como a atuar na localidade de necessidade do Município. Na impossibilidade de cumprir este horário ou de atuar nos locais indicados, o mesmo será automaticamente eliminado em qualquer tempo.

12.3 – Será reclassificado para o último lugar da listagem de classificação geral da respectiva função:

- O candidato que não enviar a documentação ou não se apresentar no prazo definido pelo Edital de Convocação;

- O candidato que se enquadrar nas disposições dos incisos III e IV do Art. 9º da Lei Nº 7.534/08, que dispõe sobre contratação por tempo determinado.

12.3.1 – A reclassificação acontecerá uma única vez.

12.4 – O candidato que for assinar contrato de prestação de serviço por tempo determinado com este Município fica ciente de que deverão ser observadas as vedações contidas nos incisos XVI, XVII e §10 do Art. 37 da Constituição Federal de 1988 e demais dispositivos legais acerca de acúmulo de cargos públicos.

12.5 – O profissional contratado por meio da reserva do presente Edital, caso precise se afastar por motivo de licença médica, a partir do 16º dia de afastamento passará a receber pelo INSS.

12.6 – O Município de Vitória, com base em registros encaminhados à Secretaria de Educação pela chefia imediata, poderá rescindir o Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, antecipadamente, em observância ao que dispõe o Art. 14 da Lei nº 7.534/2008.

12.7 – Ficará a cargo do Município de Vitória avaliar a possibilidade de renovação do contrato por tempo determinado, não tendo obrigatoriedade de manutenção do mesmo.

12.8 – A aprovação neste Processo Seletivo não assegura ao candidato a sua contratação, mas apenas a expectativa de ser convocado seguindo rigorosa ordem de classificação.

12.9 – De acordo com a legislação processual civil em vigor, é a Comarca de Vitória o foro competente para julgar as demandas judiciais decorrentes deste Processo Seletivo.

12.10 – Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos pela Secretaria de Gestão e Planejamento – SEGES e pela Secretaria de Educação – SEME, observados os princípios e normas que regem a Administração Pública.

Vitória, 30 de novembro de 2023

Regis Mattos Teixeira

Secretário Municipal de Gestão e Planejamento

ANEXO ÚNICO ÁREA I – EXERCÍCIO PROFISSIONAL

DISCRIMINAÇÃO	PONTOS
Tempo de serviço na função pleiteada	1 (um) ponto por mês completo até o limite de 60 (sessenta) meses, a partir de 01 de janeiro de 2018.

CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL CONVOCAÇÃO

O Presidente do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de Vitória – COMSEA, no uso de suas atribuições legais garantidas na Lei Municipal nº 6.364/05, convoca os membros do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional e demais interessados para participarem da **148ª Reunião Ordinária** para discutir e deliberar sobre as seguintes pautas.

PAUTA:

- 1-Aprovar pauta da 148ª Reunião Ordinária do Comsea;
- 2-Atualização do Programa CDA;
- 3- Apresentação do Edital do Programa de Aquisição de Alimentos e execução por Vitória;
- 4-Atualização de informações sobre a entrega Cartões Vix+ Cidadania;
- 5-Acompanhamento do projeto de reforma do Restaurante Popular;
- 6-Apresentação Plano Brasil sem Fome;
- 7-Relatório de Atividades do Comsea em 2023;
- 8-Planejamento para atividades do Comsea em 2024;
- 9- Informes - FESCIAT, CAISAN;
- 10-Confraternização

LOCAL: Essa reunião será realizada presencial no Parque Natural Municipal Chácara Von Schilgen na Avenida Saturnino de Brito, 595 - Praia do Canto, Vitória - ES, 29055-215. Informação para participação poderá ser solicitado através do e-mail: casadosconselhosjevita@gmail.com ou pelo telefone: 3382-6174

DATA: 06 de dezembro de 2023.

HORÁRIO: 14 horas

Vitória, 29 de novembro de 2023

Paulo da Silva Teixeira
Presidente

CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICA CULTURAL CONVOCAÇÃO

A Presidente do Conselho Municipal de Política Cultural de Vitória – CMPC, no uso de suas atribuições legais, convoca os membros do Conselho a participarem da **152ª Reunião Ordinária** para discutir e deliberar sobre as seguintes pautas.

PAUTA:

1. Aprovação das atas da 150ª e 151ª Reuniões Ordinárias;
2. Lei Rubem Braga - Definição do percentual de recurso a ser distribuído dentre as áreas culturais (conforme §4º do art. 1º da Lei nº 3.730/1991) - IN nº 001/2022;
3. Lei Rubem Braga - Apresentação da IN nº 001/2023;
4. Informes Gerais.

LOCAL: Observatório da Prefeitura Municipal de Vitória
Essa reunião será presencial.

DATA: 05 de dezembro de 2023

HORÁRIO: 15h

Vitória, 01 de dezembro de 2023

Camilla Tallon Cardoso
Presidente do Conselho



Portarias

SECRETARIA DE SEGURANÇA URBANA
PORTARIA Nº 183

Dispõe sobre as Metas de Aptidão Física para ano de 2023, conforme critério de Avaliação Periódica de desempenho e resultado, para os Agentes Comunitários de Segurança e Agentes Municipais de Trânsito integrantes da Guarda Civil Municipal de Vitória, a fim de estabelecer diretrizes para complementar, esclarecer, normatizar e orientar a plena execução da Lei nº 9.851, de 27 de junho de 2022, e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Segurança Urbana, no uso das atribuições do art. 117, incisos I e III, da Lei Orgânica do Município; do art. 18, inciso XII, da Lei Municipal nº 6.529, de 29 de dezembro de 2005, e atendendo ao princípio da eficiência de que trata o art. 31, § 5º da Lei Orgânica do Município, da redação dada pela Emenda à Lei Orgânica Nº 49, de 12.08.2013. DIO 16.08.2013;

Tendo em vista ser um dever do servidor da Guarda Civil Municipal de Vitória observar as leis, regulamentos, regimentos, instruções e ordens de serviço que dizem respeito às suas funções (art. 7º, inciso XI, da Lei Municipal nº 6.035/2003 – Regulamento disciplinar);

Ressaltando que, no ano de 2023, a Avaliação Física será requisito complementar para pontuação da Avaliação de Desempenho e Resultados, conforme preceitua o art. 17, §2º, III, da Lei 9.851/2022, para todos os Agentes Comunitários de Segurança e Agentes Municipais de Trânsito, e tem por objetivo melhorar e aperfeiçoar o desempenho profissional dos servidores dentro de suas atribuições:

RESOLVE

Art. 1º. Normatizar as diretrizes para complementar, esclarecer, normatizar e orientar a plena execução da Avaliação Física, do ano de 2023, para os Agentes Comunitários de Segurança e Agentes Municipais de Trânsito, integrantes da Guarda Civil Municipal de Vitória, conforme mencionado no art. 17, § 2º, inciso III, cujo critério faz parte da Avaliação de desempenho e resultados.

Art. 2º. A participação e atendimento aos elementos previstos nesta Portaria, de acordo com o art. 9º, do Decreto 22.977 de 27 de outubro de 2023, terá como objetivo a complementação de pontuação que compõem a Avaliação de Desempenho e Resultados necessários para todos os Agentes Comunitários de Segurança e Agentes Municipais de Trânsito integrantes da Guarda Civil Municipal de Vitória, salvo exceções a serem disciplinadas nesta portaria.

Art. 3º. À Gerência de Formação e Atenção Psicossocial (GFAP) caberá a responsabilidade pelo planejamento, organização funcional, controle e acompanhamento da Avaliação Física estabelecida nesta Portaria.

CAPÍTULO I**DA FINALIDADE E DO PÚBLICO ALVO**

Art. 4º. Esta Portaria tem por finalidade:

I - aferir os índices relativos ao estado de saúde física, preconizados pela Organização Mundial da Saúde – OMS, de todos os integrantes da Guarda Civil Municipal de Vitória, Agentes Comunitários de Segurança e Agentes Municipais de Trânsito, para fins de Cumprimento das Metas de Aptidão Física Anual, e como um dos critérios de desempate para a progressão vertical, conforme dispõe a Lei n.º 9.851, de 27 de junho de 2022;

II - possibilitar o acompanhamento da capacidade física, de todos os Agentes Comunitários de Segurança e Agentes Municipais de Trânsito integrantes da Guarda Civil Municipal de Vitória, para futuro Programa Institucional de Treinamento Físico Diretivo – PITFD;

III - ser utilizado como critério de seleção em processos de recrutamento para atividades específicas, a critério das áreas demandantes;

IV - diminuir a incidência de afastamentos para o tratamento de saúde; e

V - incentivar a busca por uma vida saudável por parte de todos os integrantes da Guarda Civil Municipal de Vitória.

CAPÍTULO II
DA ESTRUTURA FÍSICA E PEDAGÓGICA
PARA A AVALIAÇÃO FÍSICA ANUAL-2023**Seção I****DO CORPO DOCENTE E DO GRUPO DE**
ACOMPANHAMENTO PEDAGÓGICO

Art. 5º. O Corpo Docente para a Avaliação Física Anual – 2023 – será constituído, todo ou em parte por:

I - Grupo de Acompanhamento Pedagógico de Formação, da Secretaria Municipal de Segurança Urbana (SEMSU), composto pelos seguintes agentes públicos:

- a) Subsecretário Municipal de Segurança Urbana;
- b) Gerente de Formação e Atenção Psicossocial;
- c) Coordenador de Ensino, Formação e Relação com a Comunidade;
- d) Chefes de Equipe da Gerência de Ensino e Atenção Psicossocial; e
- e) Supervisor da Medicina do Trabalho.

II - Equipe de Coordenação Pedagógica, composta pelo Coordenador Pedagógico da Gerência de Ensino e Atenção Psicossocial e demais integrantes da Guarda Civil Municipal de Vitória a quem o Grupo de Acompanhamento Pedagógico de Formação solicitar auxílio; e

III – Chefes de Equipe Aplicadores Institucionais, e auxiliares, todos com formação na área de Educação Física, Nutrição ou Fisioterapia, de preferência bacharelado;

Art. 6º. De maneira geral, ao Grupo de Acompanhamento Pedagógico de Formação compete acompanhar a Avaliação Física Anual.

Art. 7º. Especificamente ao Coordenador de Ensino, Formação e Relação com a Comunidade e aos Chefes de Equipe da Gerência de Ensino e Atenção Psicossocial competem:

I – planejar e organizar a Avaliação Física anual, bem como, supervisionar e divulgar as atividades de execução;

II – solicitar a autorização do Secretário Municipal de Segurança Urbana para a atuação dos agentes públicos do município para atuarem como Aplicadores Institucionais (e seus auxiliares), e os demais que se fizerem necessários no referente processo;

III – informar as ausências/atrasos, durante todo o processo de Avaliação Física Anual, às respectivas Gerências onde o Agente Comunitário de Segurança ou Agente Municipal de Trânsito estiver lotado, para que haja correto registro de frequência mensal e devida comunicação à Gerência Administrativa, Orçamentária e Financeira (SEMSU/GAOF), desta Secretaria Municipal;

IV – comunicar ao Subsecretário Municipal de Segurança Urbana os casos de indisciplina, bem como, qualquer irregularidade constatada durante a Avaliação Física anual; e

V – emitir relatório individual dos agentes, disponibilizando-o por meio eletrônico, na plataforma Acadexiv.

Art. 8º. Quanto à Equipe de Coordenação Pedagógica, competirá:

I - garantir o bom andamento da Avaliação Física Anual;

II – promover a boa comunicação entre todos os envolvidos no processo; e

III – organizar as ações logísticas, otimizando a realização de todo processo avaliativo.

Art. 9º. Aos Chefes de Equipe Aplicadores Institucionais compete:

I – coletar, planilhar e tabular os dados aferidos nas avaliações para emissão de relatório individual e geral; e

II - comunicar ao Coordenador de Ensino, Formação e Relação com a Comunidade qualquer irregularidade nas avaliações.

Seção II**DO LOCAL E DIAS DA AVALIAÇÃO FÍSICA ANUAL-2023**

Art. 10. A Avaliação Física Anual-2023, será realizada em local com estrutura compatível para a realização dos testes, à ser definido pela Secretaria de Segurança Urbana – SEMSU e operacionalizado pela Gerência de Formação e Atenção Psicossocial (GFAP).

Art. 11. As datas, horários e locais para a realização das etapas da Avaliação Física Anual-2023 serão previamente definidos pela Gerência de Formação e Atenção Psicossocial (GFAP) em conjunto com as demais gerências da SEMSU.

Art. 12. A divulgação das informações mencionadas nos artigos 10 e 11 se dará pela Intranet da Guarda Civil Municipal de Vitória, assim como possíveis alterações.

CAPÍTULO III DO FUNCIONAMENTO

Art. 13. A Avaliação Física Anual-2023 será composta pelas seguintes etapas:

I - anamnese (conforme Anexo I);

II - avaliação corporal por bioimpedância (seguindo os critérios dos Anexos II, III e IV);

III - entrega de laudo médico (cardiológico) informando que o servidor está apto para atividades físicas; e

IV - entrega de hemograma completo com glicemia em jejum.

§ 1º. Exceto quanto os itens I e II, será de inteira responsabilidade do servidor o custeio dos laudos e exames médicos, supra mencionados, se houver.

§ 2º. Os laudos e exames médicos mencionados nos incisos III e IV, deverão ser emitidos com antecedência máxima de 30 (trinta) dias contados da data da publicação da Portaria de convocação do servidor.

Art. 14. O candidato que participar, não poderá se recusar a realizar qualquer etapa da avaliação física; sob pena de não receber a complementação de pontuação prevista.

Art. 15. Todos os laudos e exames médicos deverão ser entregues à SEMSU/GFAP no dia em que o servidor for convocado, oportunidade em que haverá a conferência do nome do servidor; da data de emissão do atestado; do nome, carimbo e CRM do médico emissor, que deverão estar legíveis; e de informações quanto a avaliação física ou eventual restrição parcial ou total à realização de atividades físicas.

Art. 16. Os laudos médicos deverão ser digitalizados pela SEMSU/GFAP e permanecerão armazenados para fins de recursos.

Art. 17. Ao servidor que apresentar alteração física ou mental, que impossibilite a realização ou prejudique o seu desempenho na avaliação das Metas de Avaliação Física, ser-lhe-á facultado a realização de novos testes em data posterior, desde que dentro do planejamento/calendário pré-estabelecido e publicado pela SEMSU/GFAP e desde que autorizado pela Comissão de Elaboração de Metas de Avaliação e Recursos.

Art. 18. No caso de alteração física ou mental e não sendo possível a realização dos testes, conforme descrito no artigo anterior, este servidor receberá a qualificação de "INAPTO" na Avaliação Física Anual-2023.

Art. 19. As metas de aptidão física, não terão pontuação, e servirão neste ano de 2023 apenas para qualificação do servidor como "APTO" ou "INAPTO". Sendo apto aquele servidor que alcançar todas as metas e inapto aquele servidor que não alcançar alguma meta.

CAPÍTULO IV DA COMISSÃO DE ELABORAÇÃO DE METAS DE AVALIAÇÃO E DE RECURSOS

Art. 20. Fica instituída a Comissão de Elaboração de Metas de Avaliação e de Recursos, composta por:

I - 01 (um) membro da Administração Municipal;

II - 01 (um) Agente Comunitário de Segurança;

III - 01 (um) Agente Municipal de Trânsito;

IV - 01 (um) servidor da Coordenação de Saúde e Apoio Social.

§ 1º. A Comissão de Elaboração de Metas de Avaliação e de Recursos ficará responsável pela elaboração das Metas de Avaliação Física e por receber e analisar os recursos referentes à esta portaria.

§ 2º. A Comissão será presidida pelo membro da Administração Municipal.

§ 3º. Com exceção do Presidência da Comissão os demais membros deverão ser formados preferencialmente na área de Educação Física, Nutrição e Fisioterapia, de preferência bacharelado.

CAPÍTULO V DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 21. Ficam expressamente comunicados os servidores que estes critérios de avaliação física presentes nesta portaria serão somente para o ano de 2023 e para fins de progressão vertical. Devendo os critérios serem revistos para a próxima progressão vertical.

Art. 22. Casos omissos e situações não previstas nesta portaria serão resolvidos pelo Grupo de Acompanhamento Pedagógico de Formação.

Art. 23. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vitória, 30 de Novembro de 2023

Amarílio Luiz Boni

Secretário Municipal de Segurança Urbana

ANEXO I TABELA ANAMNESE

ANAMNESE					
QUESTIONÁRIO SOBRE ESTADO DE SAÚDE					
1. IDENTIFICAÇÃO					
NOME:					
SEXO:	DATA DE NASCIMENTO:			IDADE:	
CARGO:	MATRÍCULA:				
2. ATIVIDADE DA VIDA DIÁRIA					
NÚMERO DE HORAS TRABALHADAS POR SEMANA:					
<input type="checkbox"/> MENOS DE 20 <input type="checkbox"/> DE 20 A 40 <input type="checkbox"/> DE 41 A 60 <input type="checkbox"/> MAIS DE 60					
ATIVIDADES DESEMPENHADAS NO TRABALHO (+ DE 25%)					
<input type="checkbox"/> SENTAR NA CADEIRA		<input type="checkbox"/> LEVANTAR OU CARREGAR PESOS		<input type="checkbox"/> DIRIGIR	
<input type="checkbox"/> FICAR DE PÉ		<input type="checkbox"/> CAMINHAR		<input type="checkbox"/> OUTROS	
OBSERVAÇÕES:					
3. HISTÓRICO MÉDICO					
DATA DO ÚLTIMO EXAME FÍSICO E/OU MÉDICO:					
MARQUE AQUELE(S) QUE TENHA(M) TIDO ALGUMA CARDIOPATIA ANTES DOS 50 ANOS:					
<input type="checkbox"/> PAI		<input type="checkbox"/> MÃE		<input type="checkbox"/> IRMÃO(Ã)	
<input type="checkbox"/> AVÔ / AVÓ					
SE SIM QUAL(QUAIS):					
MARQUE AS INTERVENÇÕES CIRÚRGICAS QUE VOCÊ TENHA FEITO, SE HOUVER:					
<input type="checkbox"/> COLUNA		<input type="checkbox"/> CORAÇÃO		<input type="checkbox"/> ÚLCERA	
<input type="checkbox"/> DE DISCO		<input type="checkbox"/> RIM		<input type="checkbox"/> HÉRNIA	
<input type="checkbox"/> BARIÁTRICA OUTRA		<input type="checkbox"/> PULMÃO		<input type="checkbox"/> OLHOS	
MARQUE O(S) PROBLEMA(S) ABAIXO QUE TENHA SIDO DIAGNOSTICADO(A) OU TRATADO(A) POR MÉDICO					
<input type="checkbox"/> ALCOOLISMO		<input type="checkbox"/> PROBLEMA RENAL		<input type="checkbox"/> ENFISEMA	
<input type="checkbox"/> ANEMIA		<input type="checkbox"/> ARTRITE		<input type="checkbox"/> ÚLCERA	
<input type="checkbox"/> ASMA		<input type="checkbox"/> DIABETES		<input type="checkbox"/> PROBLEMAS OCULARES	
<input type="checkbox"/> AVC		<input type="checkbox"/> OBESIDADE		<input type="checkbox"/> PRESSÃO ARTERIAL ALTA	
<input type="checkbox"/> PROBLEMAS MUSCULARES					
OUTROS					
DESCREVA OS MEDICAMENTOS UTILIZADO(S) NOS ÚLTIMOS TEMPOS:					
3. NÍVEIS DE ATIVIDADE FÍSICA					
ATIVIDADE AERÓBIA POR SEMANA		MODERADA		VIGOROSA	
	NENHUM ()	<150 MINUTOS ()	150 - 200 MINUTOS ()	<75 MINUTOS ()	75 - 100 MINUTOS ()
		200 - 300 MINUTOS ()	>300 MINUTOS ()	100 - 150 MINUTOS ()	>150 MINUTOS ()
VEZES POR SEMANA	NENHUMA ()	2 VEZES ()	3 VEZES ()	4 VEZES ()	MAIS DE 4 VEZES ()
ATIVIDADE DE FORTALECIMENTO MUSCULAR POR SEMANA	NENHUMA ()	() 2 VEZES	() 3 VEZES	() QUATRO VEZES	() MAIS DE QUATRO VEZES

ANEXO II TABELA DE PORCENTAGEM DE MASSA MUSCULAR

TABELA DO % DE M.M. (MASSA MÚSCULO ESQUELÉTICA)					
SEXO	IDADE	BAIXO	NORMAL	ALTO	MUITO ALTO
FEMININO	18 - 39	<24,3	24,3 - 30,3	30,4 - 35,3	≥ 35,4
	40 - 59	<24,1	24,1 - 30,1	30,2 - 35,1	≥ 35,2
	60 - 80	<23,9	23,9 - 29,9	30,0 - 34,9	≥ 35,0
MASCULINO	18 - 39	<33,3	33,3 - 39,3	39,4 - 44,0	≥ 44,1
	40 - 59	<33,1	33,1 - 39,1	39,2 - 43,8	≥ 43,9
	60 - 80	<32,9	32,9 - 38,9	39,0 - 43,6	≥ 43,7

Fonte: baseados nas diretrizes NIH/OMS para IMC.

ANEXO III

TABELA DE PERCENTAGEM DE GORDURA CORPORAL

TABELA DO % DE GORDURA CORPORAL					
SEXO	IDADE	BAIXO	NORMAL	ALTO	MUITO ALTO
FEMININO	20 - 39	<21,0	21,0 - 32,9	33,0 - 38,9	≥ 39,0
	40 - 59	<23,0	23,0 - 33,9	34,0 - 39,9	≥ 40,0
	60 - 79	<24,0	24,0 - 25,9	36,0 - 41,9	≥ 42,0
MASCULINO	20 - 39	<08,0	08,0 - 19,9	20,0 - 24,9	≥ 25,0
	40 - 59	<11,0	11,0 - 21,9	22,0 - 27,9	≥ 28,0
	60 - 79	<13,0	13,0 - 24,9	25,0 - 29,9	≥ 30,0

Fonte: baseados nas diretrizes NIH/OMS para IMC.

ANEXO IV
TABELA DE IMC

TABELA DE IMC (ÍNDICE DE MASSA CORPORAL)		
ÍNDICE DE MASSA CORPORAL (IMC)	IMC (DESIGNAÇÃO DA OMS)	AValiação de IMC
MENOS DE 18,5	ABAIXO DO PESO	7,0 - 10,7 10,8 - 14,5 14,6 - 18,5
18,6 - 25	NORMAL	18,6 - 20,5 20,6 - 22,7 22,8 - 25,0
25,1 - 30	SOBREPESO	25,1 - 26,5 26,6 - 28,2 28,3 - 30,0
MAIOR QUE 30,1	OBESO	30,1 - 34,9 35,0 - 39,9 40,0 - 90,0

Fonte: os valores para o julgamento da obesidade são propostos pela OMS, a Organização Mundial da Saúde.

ANEXO V
DISTRIBUIÇÃO DA PONTUAÇÃO

AVALIAÇÃO FÍSICA DIAGNÓSTICA (COMPLEMENTAR)			
*AVALIAÇÃO ANTROPOMÉTRICA	% GORDURA	2 PONTOS	15 PONTOS
	% MASSA MUSCULAR	2 PONTOS	
	ÍNDICE DE MASSA CORPORAL	2 PONTOS	
*EXAME CARDIOLÓGICO E HEMOGRAMA COM GLICOSE	3 PONTOS		
*ANAMNESE	3 PONTOS		
*TERMO DE ADESÃO E COMPROMISSO AO PROGRAMA DE ATIVIDADE FÍSICA DIRETIVA GUARDA ATIVA	3 PONTOS		

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 021

O Secretário da Controladoria Geral do Município no uso das atribuições que lhe confere o §3º do artigo 196 da Lei nº 2.994, de 17.12.82 (Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Vitória),

RESOLVE:

Art.1º. Elogiar as servidoras a seguir listadas pelo trabalho desempenhado na manutenção e aperfeiçoamento da transparência do Município de Vitória, que resultou na liderança nacional do ranking de avaliação da Transparência Internacional e na classificação "Ouro" atribuída pela Associação dos Membros dos Tribunais de Contas do Brasil- ATRICON:

- Christiane Verena Lorenzutti de Souza Ziti – Subsecretária de Controle Interno e Auditoria – Matrícula 634162;
- Kelly da Silva Castro de Lima – Coordenadora de Transparência e Acesso à Informação – Matrícula 589459.

Art. 2º. Determinar conforme §2º do Art. 196 da Lei nº 2.994, de 17 de dezembro de 1982, que a Secretaria de Planejamento e Gestão transcreva o registro do Elogio aos assentos cadastrais dos profissionais relacionados no Art .1º desta Portaria.

Art.3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vitória, 1º de dezembro de 2023

Denis Penedo Prates

Secretário da Controladoria Geral do Município

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 022

O Secretário da Controladoria Geral do Município no uso das atribuições que lhe confere o §3º do artigo 196 da Lei nº 2.994, de 17.12.82 (Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Vitória),

RESOLVE:

Art.1º. Elogiar as servidoras a seguir listadas pelo trabalho desempenhado nas suas áreas, que resultou em destaque para o Município de Vitória como a 2ª capital brasileira de maior aplicação da Lei Anticorrupção em todo o Brasil, o que contribui para o aperfeiçoamento e manutenção da excelência da atuação da Controladoria Geral do Município de Vitória:

- Raquel Ferreira Drummond de Aguiar – Gerente de Integridade, Transparência e Prevenção à Corrupção – Matrícula 530301;

- Lorena Martinelli Ferreira Coelho – Coordenadora de Integridade – Matrícula 602907.

Art. 2º. Determinar conforme § 2º do Art. 196 da Lei nº 2.994, de 17 de dezembro de 1982, que a Secretaria de Planejamento e Gestão transcreva o registro do Elogio aos assentos cadastrais dos profissionais relacionados no Art .1º desta Portaria.

Art.3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vitória, 1º de dezembro de 2023

Denis Penedo Prates

Secretário da Controladoria Geral do Município

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 023

O Secretário da Controladoria Geral do Município no uso das atribuições que lhe confere o §3º do artigo 196 da Lei nº 2.994, de 17.12.82 (Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Vitória),

RESOLVE:

Art.1º. Elogiar a servidora Walquiria Oliveira Santos Perovano – Assessora Técnica – Matrícula 613344, pelo trabalho desempenhado na sua área, que muito contribui para o aperfeiçoamento e manutenção da excelência da atuação da Controladoria Geral do Município de Vitória;

Art. 2º. Determinar conforme § 2º do Art. 196 da Lei nº 2.994, de 17 de dezembro de 1982, que a Secretaria de Planejamento e Gestão transcreva o registro do Elogio ao assento cadastral da profissional relacionada no Art .1º desta Portaria.

Art.3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vitória, 1º de dezembro de 2023

Denis Penedo Prates

Secretário da Controladoria Geral do Município

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 024

O Secretário da Controladoria Geral do Município no uso das atribuições, conferidas pelo art. 117, inciso III da Lei Orgânica do Município de Vitória;

RESOLVE:

Art.1º. Determinar a suspensão dos prazos processuais e de realização de audiências no âmbito da Controladoria Geral do Município, entre 20 de dezembro de 2023 a 20 de janeiro de 2024, em atenção ao recesso dos advogados que atuam junto ao órgão, previsto no artigo 220 do Código de Processo Civil, com exceção daqueles considerados e fundamentados como urgentes.

Art.2º. Os prazos processuais voltarão a fluir no dia 21 de janeiro de 2024.

Art.3º. Não haverá interrupção do expediente e dos trâmites internos, permanecendo normal o atendimento aos munícipes e servidores no período citado no art. 1º desta Portaria.

Art.4º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Vitória, 1º de dezembro de 2023

Denis Penedo Prates

Secretário da Controladoria Geral do Município

**SECRETARIA DE GOVERNO
PORTARIA Nº 473**

O Secretário de Governo, usando da atribuição que lhe é delegada através do Decreto nº 10.058, de 26.08.97,

R E S O L V E:

Art. 1º. Nomear **Priscila Moulin Franco** para exercer cargo comissionado de Diretor da Unidade Básica de Saúde "Rubens Fritoli" - São Cristovão, PC-T, na Secretaria de Saúde, em substituição ao seu titular Rovenia Freitas Reis da Silva, no período de 04.12.2023 a 18.12.2023, na forma do Art. 56, da Lei nº 2.994, de 17.12.82 (Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Vitória), tendo em vista o disposto no Decreto nº 10.058/97, conforme informações constantes no Processo nº 8222192/2023.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Vitória, 30 de novembro de 2023
Aridelmo José Campanharo Teixeira
Secretário de Governo

**SECRETARIA DE GOVERNO
PORTARIA Nº 474**

O Secretário de Governo, usando da atribuição que lhe é delegada através do Decreto nº 10.058, de 26.08.97,

R E S O L V E:

Art. 1º. Nomear **Sandra da Vitoria Torquato Rossi** para exercer cargo comissionado de Diretor da Unidade de Saúde de Santo Andre, PC-T, na Secretaria de Saúde, em substituição ao seu titular Leila Rodrigues Sarmento Machado, no período de 11.12.2023 a 15.12.2023, na forma do Art. 56, da Lei nº 2.994, de 17.12.82 (Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Vitória), tendo em vista o disposto no Decreto nº 10.058/97, conforme informações constantes no Processo nº 8339950/2023.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Vitória, 30 de novembro de 2023
Aridelmo José Campanharo Teixeira
Secretário de Governo

**SECRETARIA DE GOVERNO
PORTARIA Nº 475**

O Secretário de Governo, usando da atribuição que lhe é delegada através do Decreto nº 10.058, de 26.08.97,

R E S O L V E:

Art. 1º. Nomear **Thayna Gagno Modolo Goncalves** para exercer a função gratificada de Diretor da Unidade Básica de Saúde Maria Rangel dos Passos - Consolação, FG-T, na Secretaria de Saúde, em substituição ao seu titular Nilds de Souza Bandeira Frota, no período de 18.12.2023 a 01.01.2024, na forma do Art. 56, da Lei nº 2.994, de 17.12.82 (Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Vitória), tendo em vista o disposto no Decreto nº 10.058/97, conforme informações constantes no Processo nº 8350830/2023.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Vitória, 30 de novembro de 2023
Aridelmo José Campanharo Teixeira
Secretário de Governo

**SECRETARIA DE GOVERNO
PORTARIA Nº 476**

O Secretário de Governo, usando da atribuição que lhe é delegada através do Decreto nº 10.058, de 26.08.97,

R E S O L V E:

Art. 1º. Nomear **Julio Cesar Campos Mazega** para exercer a função gratificada de Diretor da Unidade Básica de Saúde da Família Dilson dos Santos Loureiro - Itararé, FG-T, na Secretaria de Saúde, em substituição ao seu titular Eliezer Soares de Souza, no período de 20.12.2023 a 03.01.2024, na forma do Art. 56, da Lei nº 2.994, de 17.12.82 (Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Vitória), tendo em vista o disposto no Decreto nº 10.058/97, conforme informações constantes no Processo nº 8218412/2023.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Vitória, 30 de novembro de 2023
Aridelmo José Campanharo Teixeira
Secretário de Governo

**SECRETARIA DE GOVERNO
PORTARIA Nº 477**

O Secretário de Governo, usando da atribuição que lhe é delegada através do Decreto nº 10.058, de 26.08.97,

R E S O L V E:

Art. 1º. Nomear **Angela Loiola Valadares** para exercer o cargo comissionado de Diretor do Pronto Atendimento de São Pedro, PC-E, na Secretaria de Saúde, em substituição ao seu titular Rafael da Silva Fraga, no período de 15.12.2023 a 13.01.2024, na forma do Art. 56, da Lei nº 2.994, de 17.12.82 (Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Vitória), tendo em vista o disposto no Decreto nº 10.058/97, conforme informações constantes no Processo nº 8037161/2023.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Vitória, 30 de novembro de 2023
Aridelmo José Campanharo Teixeira
Secretário de Governo

**SECRETARIA DE GOVERNO
PORTARIA Nº 478**

O Secretário de Governo, usando da atribuição que lhe é delegada através do Decreto nº 10.058, de 26.08.97,

R E S O L V E:

Art. 1º. Nomear **Raphael da Lapa Conceição** para exercer o cargo comissionado de Diretor da Unidade Básica de Saúde "Avelina Maria Lacerda" - Morro do Quadro, PC-T, na Secretaria de Saúde, em substituição ao seu titular Roze Meria Azevedo da Silva, no período de 02.01.2024 a 31.01.2024, na forma do Art. 56, da Lei nº 2.994, de 17.12.82 (Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Vitória), tendo em vista o disposto no Decreto nº 10.058/97, conforme informações constantes no Processo nº 5015069/2023.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Vitória, 30 de novembro de 2023
Aridelmo José Campanharo Teixeira
Secretário de Governo

**SECRETARIA DE GOVERNO
PORTARIA Nº 479**

O Secretário de Governo, usando da atribuição que lhe é delegada através do Decreto nº 10.058, de 26.08.97,

R E S O L V E:

Art. 1º. Nomear **Aida Terezinha Viggiano Fonseca** para exercer o cargo comissionado de Diretor da Unidade Básica de Saúde Dr. Carlito Von Schilgen - Jabour, PC-T, na Secretaria de Saúde, em substituição ao seu titular Georgea Henrique dos Santos, no período de 02.01.2024 a 16.01.2024, na forma do Art. 56, da Lei nº 2.994, de 17.12.82 (Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Vitória), tendo em vista o disposto no Decreto nº 10.058/97, conforme informações constantes no Processo nº 7879222/2023.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Vitória, 30 de novembro de 2023
Aridelmo José Campanharo Teixeira
Secretário de Governo



Convênios

RESUMO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 018/2021

CONVENENTES: Município de Serra e o Município de Vitória.
OBJETO: cessão, por parte do Município de Vitória, da servidora **Cristiane Bittencourt Castelano Rocha**, ocupante do cargo de Professor MaPB - Matemática, matrícula nº 25852, para atuar junto ao Município de Vitória.
VIGÊNCIA: 01.01.2024 a 31.12.2024
PROCESSO (SERRA): 58515/2023.

RESUMO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 078/2021

CONVENENTES: Município de Serra e o Município de Vitória.
OBJETO: cessão, por parte do Município de Serra, da servidora **Cláudia Cazotto Vieira**, ocupante do cargo de Professor MaPB - Assessoramento Pedagógico, matrícula nº 18517, para atuar junto ao Município de Vitória.
VIGÊNCIA: 01.01.2024 a 31.12.2024
PROCESSO (SERRA): 58560/2023.

**FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA
 CONVOCAÇÃO
 CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 007/2022**

O Município de Vitória, por meio da Secretaria de Cultura (SEMC) e do Fundo Municipal de Cultura (FunCultura), em conformidade com o item 9.26 do Chamamento Público nº 007/2022 de identificação, seleção e formação de cadastro de projetos de ocupação artística do Museu Capixaba do Negro "Veronica da Pas" - MUCANE, torna público a convocação do Proponente abaixo especificado para, obrigatoriamente, no prazo de 05 (cinco dias úteis) dias úteis, apresentar a comprovação da abertura da conta bancária, em nome do mesmo destinada exclusivamente para o recebimento do recurso, através do procedimento de juntada no processo administrativo de inscrição.

CLASSIFICAÇÃO	PROCESSO DE INSCRIÇÃO	PROPONENTE
02	1339993/2023	VANIA MARGARIDA CAUS
03	1407950/2023	MARIA LUIZA TEIXEIRA RAMOS GALACHA 149*****89
04	1441807/2023	MONIQUE DA ROCHA ALVES 104*****18

No caso de dúvidas, estas podem ser esclarecidas através do telefone (27) 3132-2203 ou enviadas para o e-mail do Fundo Municipal de Cultura (FunCultura): semc.se-fmc@vitoria.es.gov.br.

Vitória, 30 de novembro de 2023
 Eduardo Henning
 Secretário Municipal de Cultura

**FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA
 CONVOCAÇÃO
 CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 008/2022**

O Município de Vitória, por meio da Secretaria de Cultura (SEMC) e do Fundo Municipal de Cultura (FunCultura), em conformidade com o item 9.26 do Chamamento Público nº 008/2022 de identificação, seleção e formação de cadastro de projetos de ocupação artística do Museu Histórico da Ilha das Caieiras "Manoel Passos Lyrio", torna público a convocação do Proponente abaixo especificado para, obrigatoriamente, no prazo de 05 (cinco dias úteis) dias úteis, apresentar a comprovação da abertura da conta bancária, em nome do mesmo, destinada exclusivamente para o recebimento do recurso, através do procedimento de juntada no processo administrativo de inscrição.

CLASSIFICAÇÃO	PROCESSO DE INSCRIÇÃO	PROPONENTE
2º	1048733/2023	DEJAIR PAULO DA SILVA

No caso de dúvidas, estas podem ser esclarecidas através do telefone (27) 3132-2203 ou enviadas para o e-mail do Fundo Municipal de Cultura (FunCultura): semc.se-fmc@vitoria.es.gov.br.

Vitória, 30 de novembro de 2023
 Eduardo Henning
 Secretário Municipal de Cultura

**FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA
 CONVOCAÇÃO**

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 009/2022

O Município de Vitória, por meio da Secretaria de Cultura (SEMC) e do Fundo Municipal de Cultura (FunCultura), em conformidade com o item 9.26 do Chamamento Público nº 009/2022 de identificação, seleção e formação de cadastro de projetos de ocupação artística da Casa Porto das Artes Plásticas, torna público a convocação do Proponente abaixo especificado para, obrigatoriamente, no prazo de 05 (cinco dias úteis) dias úteis, apresentar a comprovação da abertura da conta bancária, em nome do mesmo, destinada exclusivamente para o recebimento do recurso, através do procedimento de juntada no processo administrativo de inscrição.

CLASSIFICAÇÃO	PROCESSO DE INSCRIÇÃO	PROPONENTE
2º	1069343/2023	DEJAIR PAULO DA SILVA
3º	1408085/2023	VANIA MARGARIDA CAUS
4º	1443158/2023	ASSOCIAÇÃO CULTURAL, CIRCENSE E AMBIENTAL UMA FLORESTA

No caso de dúvidas, estas podem ser esclarecidas através do telefone (27) 3132-2203 ou enviadas para o e-mail do Fundo Municipal de Cultura (FunCultura): semc.se-fmc@vitoria.es.gov.br.

Vitória, 30 de novembro de 2023

Eduardo Henning

Secretário Municipal de Cultura

GUARDA RESPONSÁVEL

ANIMAIS DOMÉSTICOS PARA ALÉM DE CÃES E GATOS

Animais domésticos/ domesticados são aqueles que convivem com o ser humano e são dele dependentes. Cães e gatos são os exemplos mais comuns, porém para além deles existem diversos outros animais como aves, peixes, roedores, répteis e alguns mamíferos.

Determinadas espécies de animais silvestres, podem ser domesticadas quando provenientes de criadouros legalizados e autorizados pelo órgão ambiental competente, seguindo regras e critérios de criação.

Animais exóticos só devem ser adquiridos a partir de criadouros legalizados pelos órgãos competentes. Além disso é muito importante saber se próximo de você existe algum médico veterinário especializado em tratar da espécie que você escolher cuidar, pois esses animais podem necessitar de cuidados diferenciados.

Denuncie situações de maus-tratos aos animais, pelo telefone 156.

Para saber mais sobre o Projeto EAGRAD entre em contato com a SEMMAM/GEA, pelo telefone: (27) 3382-6536/6585

756 Online
 PREFEITURA DE VITÓRIA

Resoluções

**CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE
DECISÃO Nº 039**

A Câmara de Julgamento de Recursos Administrativos do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente – COMDEMA/CJRA, no uso de sua atribuição legal conferida pelo § 1º do Artigo 15-A da Lei Municipal nº 4.438/97, em sua 14ª Reunião Extraordinária realizada em 09 de novembro de 2023, e considerando o que consta no Recurso Administrativo interposto em 2º Instância contra a Resolução SEMMAM/JIF nº 141/2015, presente nos autos do Processo nº 1981150/2016, em nome de LORENTE HOME SPE 141 EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIO LTDA;

RESOLVE:

Art. 1º Deliberar pelo conhecimento do Recurso Administrativo interposto em 2ª Instância contra a Resolução nº 141/2015 da Junta de Impugnação Fiscal da SEMMAM, para no mérito NEGAR-LHE provimento, mantendo a Resolução de 1ª instância, por conseguinte mantendo o Auto de Infração nº 0114/2014.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Vitória, 04 de dezembro de 2023

Tarcísio José Föeger

Presidente do COMDEMA

**CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE
DECISÃO Nº 040**

A Câmara de Julgamento de Recursos Administrativos do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente – COMDEMA/CJRA, no uso de sua atribuição legal conferida pelo § 1º do Artigo 15-A da Lei Municipal nº 4.438/97, em sua 14ª Reunião Extraordinária realizada em 09 de novembro de 2023, e considerando o que consta no Recurso Administrativo interposto em 2º Instância contra a Resolução SEMMAM/JIF nº 029/2021, presente nos autos do Processo nº 5108482/2021, em nome de ADMAR PEREIRA DA SILVA JÚNIOR;

RESOLVE:

Art. 1º Deliberar pelo não conhecimento do Recurso Administrativo interposto em 2ª Instância contra a Resolução nº 029/2021 da Junta de Impugnação Fiscal da SEMMAM, ante a intempestividade, mas RECONHECER DE OFÍCIO a NULIDADE do Auto de Infração nº 20047/2019, lavrado em face de Admar Pereira da Silva Júnior.

Art. 2º O Auto de Infração dever ser lavrado em face do real infrator conforme constam dados constantes nos autos.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Vitória, 04 de dezembro de 2023

Tarcísio José Föeger

Presidente do COMDEMA

**CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE
DECISÃO Nº 041**

A Câmara de Julgamento de Recursos Administrativos do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente – COMDEMA/CJRA, no uso de sua atribuição legal conferida pelo § 1º do Artigo 15-A da Lei Municipal nº 4.438/97, em sua 14ª Reunião Extraordinária realizada em 09 de novembro de 2023, e considerando o que consta no Recurso Administrativo interposto em 2º Instância contra a Resolução SEMMAM/JIF nº 115/2019, presente nos autos do Processo nº 2571482/2020, em nome de 40 GRAUS BAR E CHOPERIA LTDA;

RESOLVE:

Art. 1º Deliberar pelo conhecimento do Recurso Administrativo interposto em 2ª Instância contra a Resolução nº 115/2019 da Junta de Impugnação Fiscal da SEMMAM, para no mérito DAR-LHE provimento reformando a Resolução de 1ª instância, por conseguinte anulando o Auto de Infração nº 20031/2019.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Vitória, 04 de dezembro de 2023

Tarcísio José Föeger

Presidente do COMDEMA

**CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE
DECISÃO Nº 042**

A Câmara de Julgamento de Recursos Administrativos do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente – COMDEMA/CJRA, no uso de sua atribuição legal conferida pelo § 1º do Artigo 15-A da Lei Municipal nº 4.438/97, em sua 14ª Reunião Extraordinária realizada em 09 de novembro de 2023, e considerando o que consta no Recurso Administrativo interposto em 2º Instância contra a Resolução SEMMAM/JIF nº 019/2019, presente nos autos do Processo nº 1006092/2020, em nome de LORENTE HOME SPE 150 EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIO LTDA;

RESOLVE:

Art. 1º Deliberar pelo conhecimento do Recurso Administrativo interposto em 2ª Instância contra a Resolução nº 019/2019 da Junta de Impugnação Fiscal da SEMMAM, para no mérito NEGAR-LHE provimento mantendo a Resolução de 1ª instância, por conseguinte mantendo o Auto de Infração nº 1789/2018.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Vitória, 04 de dezembro de 2023

Tarcísio José Föeger

Presidente do COMDEMA

**CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE
DECISÃO Nº 043**

A Câmara de Julgamento de Recursos Administrativos do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente – COMDEMA/CJRA, no uso de sua atribuição legal conferida pelo § 1º do Artigo 15-A da Lei Municipal nº 4.438/97, em sua 14ª Reunião Extraordinária realizada em 09 de novembro de 2023, e considerando o que consta no Recurso Administrativo interposto em 2º Instância contra a Resolução SEMMAM/JIF nº 038/2016, presente nos autos do Processo nº 4073920/2016, em nome de LORENTE HOME SPE 141 EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIO LTDA;

RESOLVE:

Art. 1º Deliberar pelo conhecimento do Recurso Administrativo interposto em 2ª Instância contra a Resolução nº 038/2016 da Junta de Impugnação Fiscal da SEMMAM, para no mérito NEGAR-LHE provimento mantendo a Resolução de 1ª instância, por conseguinte mantendo o Auto de Infração nº 03/2016.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Vitória, 04 de dezembro de 2023

Tarcísio José Föeger

Presidente do COMDEMA

**CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE
DECISÃO Nº 044**

A Câmara de Julgamento de Recursos Administrativos do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente – COMDEMA/CJRA, no uso de sua atribuição legal conferida pelo § 1º do Artigo 15-A da Lei Municipal nº 4.438/97, em sua 14ª Reunião Extraordinária realizada em 09 de novembro de 2023, e considerando o que consta no Recurso Administrativo interposto em 2º Instância contra a Resolução SEMMAM/JIF nº 015/2021, presente nos autos do Processo nº 4395972/2021, em nome de ELISOMAR SOUZA SILVA;

RESOLVE:

Art. 1º Deliberar pelo conhecimento do Recurso Administrativo interposto em 2ª Instância contra a Resolução nº 015/2021 da Junta de Impugnação Fiscal da SEMMAM, para no mérito NEGAR-LHE provimento mantendo a Resolução de 1ª instância, por conseguinte mantendo o Auto de Infração nº 20115/2018.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Vitória, 04 de dezembro de 2023

Tarcísio José Föeger

Presidente do COMDEMA

CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE**DECISÃO Nº 045**

A Câmara de Julgamento de Recursos Administrativos do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente – COMDEMA/CJRA, no uso de sua atribuição legal conferida pelo § 1º do Artigo 15-A da Lei Municipal nº 4.438/97, em sua 14ª Reunião Extraordinária realizada em 09 de novembro de 2023, e considerando o que consta no Recurso Administrativo interposto em 2º Instância contra a Resolução SEMMAM/JIF nº 069/2018, presente nos autos do Processo nº 2036190/2019, em nome de ANA CAROLINA DE SOUZA E MELLO;

RESOLVE:

Art. 1º Deliberar pelo NÃO conhecimento do Recurso Administrativo interposto em 2ª Instância contra a Resolução nº 069/2018 da Junta de Impugnação Fiscal da SEMMAM em face da INTEMPESTIVIDADE.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Vitória, 04 de dezembro de 2023

Tarcísio José Föeger

Presidente do COMDEMA



Programa GIRO RETROFIT

Mais **investimentos**
e **revitalização** do Centro
de Vitória



PREFEITURA DE
VITÓRIA

Decretos

DECRETO Nº 23.110

O Prefeito Municipal de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º. Exonera, a pedido, **Fabricia Fafa de Oliveira**, do cargo Comissionado Gerente de Planejamento de Obras, PC-T, da Secretaria de Obras, na forma do Art. 60, §1º, inciso I, da Lei nº 2.994, de 17.12.82 (Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Vitória), a contar de 04.12.2023.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Jerônimo Monteiro, em 04 de dezembro de 2023

Lorenzo Pazolini
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 23.111

O Prefeito Municipal de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, usando da atribuição que lhe é conferida pelo Art. 113, inciso XV, da Lei Orgânica do Município de Vitória,

DECRETA:

Art. 1º. Nomeia **Tereza Maria Fafa Sily** para exercer o cargo comissionado de Gerente de Planejamento de Obras, PC-T, na Secretaria de Obras, na forma do Art. 11, inciso III, da Lei nº 2.994/82.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Jerônimo Monteiro, em 04 de dezembro de 2023

Lorenzo Pazolini
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 23.113

O Prefeito Municipal de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 9.988 de 06 de novembro de 2023;

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto o crédito adicional especial, no valor de R\$ 25.000,00 (Vinte e cinco mil reais), no Orçamento vigente, assim discriminado:

R\$ 1,00

Secretaria de Cidadania, Direitos Humanos e Trabalho

1701.1442200141.0081 - Intervenções Habitacionais

3.3.90.00.00

2.500.0000.0000.....25.000

TOTAL.....25.000

Art. 2º. Os recursos necessários para atender ao disposto no artigo anterior são provenientes do superávit financeiro do exercício de 2022, conforme demonstrado a seguir:

R\$ 1,00

SUPERÁVIT FINANCEIRO.....25.000

2.500.0000.0000.....25.000

TOTAL.....25.000

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Jerônimo Monteiro, em 04 de dezembro de 2023

Lorenzo Pazolini
Prefeito Municipal



Diário Oficial do Município de Vitória - ES



LORENZO PAZOLINI
Prefeito Municipal

ESTÉFANE FERREIRA
Vice-prefeita

SECRETÁRIOS MUNICIPAIS

ARIDELMO JOSÉ CAMPANHARO TEIXEIRA
Secretário de Governo

TAREK MOYSÉS MOUSSALLEM
Procurador Geral

JULIANA ROHSNER VIANNA TONIATI
Secretária de Educação

EDUARDO HENNING LOUZADA
Secretário de Cultura

MAGDA CRISTINA LAMBORGHINI
Secretária de Saúde

TARCISIO JOSÉ FOEGER
Secretário de Meio Ambiente

RODRIGO WERNERSBACH RONCHI
Secretário de Esportes e Lazer

GINTYA SILVA SCHULZ
Secretária de Assistência Social

NEYLA TARDIN
Secretária de Fazenda

AMARÍLIO LUIZ BONI
Secretário de Segurança Urbana

REGIS MATTOS TEIXEIRA
Secretário de Gestão e Planejamento

LUCIANO FORRECHI
Secretário de Desenvolvimento da Cidade e Habitação

DENIS PENEDO PRATES
Secretário da Controladoria Geral

DIEGO LIBARDI
Secretário de Cidadania, Direitos Humanos e Trabalho

GUSTAVO PERIN DE MEDEIROS TEIXEIRA
Secretário de Obras

ALEX MARIANO
Secretário de Transportes, Trânsito e Infraestrutura Urbana

LEONARDO AMORIM GONÇALVES
Assessor Especial - Central de Serviços

ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

MARCUS GREGÓRIO SERRANO
Dir. Presidente da Cia de Desenv. Turismo e Inovação de Vitória

TATIANA PREZOTTI MORELLI
Dir. Pres. do Instituto de Previd. e Assist. dos Serv. do Município de Vitória

vitoriaonline



Ouvidoria **156**
Gala Vitória

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE VITÓRIA

Instituído pela Lei nº 8.604/13

EQUIPE
RESPONSÁVEL

VINÍCIUS PATRÍCIO OLIVEIRA
Gerente de Documentação Oficial

VINÍCIUS CAMPOS DE OLIVEIRA
Coordenador do Diário Oficial do Município

Equipe de Diagramação

ELIZANGELA PIZZAIA BUTTA

JULIE FERREIRA MACEDO MOULIN

JOSAEI BARBOSA DOS SANTOS